

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 3924 • São Paulo, terça-feira, 12 de março de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 11/03/2024, autorizou o que segue:

PRESIDENTE BERNARDES - suspensão do expediente presencial e dos prazos dos processos físicos no dia **02 de abril de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SEMA 1.3

COMUNICADO Nº 55/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça, nos termos da Resolução nº 896/2023 e em atenção ao Edital nº 12/2024, comunica a relação de magistrados (as) inscritos (as), por ordem de antiguidade, para atuação como **JUIZ(A) SUPLENTE DA 6ª TURMA CÍVEL DO COLÉGIO RECURSAL**:

ANTONIO FERNANDO SANCHES BATAGELO
LUIZ ANTONIO CARRER
CLÁUDIO SALVETTI D'ANGELO
CARLOS EDUARDO XAVIER BRITO
ROSSANA TERESA CURIONI MERGULHÃO
HENRIQUE DE CASTILHO JACINTO
ÉRICA MARCELINA CRUZ
SÉRGIO LUDOVICO MARTINS
DANILO MANSANO BARIONI
JULIANA IBRAHIM GUIRAO KAPOR
THIAGO HENRIQUE TELES LOPES
SABRINA MARTINHO SOARES
JOSÉ FERNANDO STEINBERG

Secretaria da Magistratura - SEMA, 11 de março de 2024.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 056/2024 (Processo nº 2024/7391)

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos(às) Secretários(as) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, às unidades solicitantes de contratações, às equipes de planejamento das contratações, aos gestores de contratos e aos servidores da Assessoria Jurídica e da Diretoria de Auditoria Interna que, a partir da publicação deste comunicado, em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023, os pedidos de contratação de empresas prestadoras de serviço terceirizado deverão conter, em seus termos de referência, a previsão da participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres (compreendendo-se aqui mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida), ressalvados os editais em andamento, admitindo-se a flexibilização no que tange às funções insalubres e com jornada noturna, cabendo informar no estudo técnico preliminar a impossibilidade de seu cumprimento ou necessidade de sua flexibilização.

COMUNICA, ainda, que os pedidos recebidos após referida data e que não incluam tal previsão serão devolvidos à origem pela Diretoria de Licitações e Suprimentos, para retificação.

Subseção II: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

DESPACHO

Nº 1007752-59.2023.8.26.0047 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Assis - Apelante: Lucas Aguiar Guido de Moraes - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis - Vistos, Converto o julgamento em diligência. Providencie o Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Assis a juntada de cópia da matrícula nº 1.373, no prazo 10 dias. Oportunamente, tornem conclusos. Int São Paulo, 8 de março de 2024 - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Advs: Edson Guerino Guido de Moraes (OAB: 285059/SP)

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

COMUNICADO CG N.º 160/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, à vista do que dispõe o artigo 3º do Provimento CG nº 05/2013, determina aos Exmos. Juízes de Direito das unidades a seguir relacionadas, que não enviaram os formulários até às 18h do dia **11/03/2024**, providenciem **impreterivelmente** até o dia **13/03/2024 (quarta-feira)**, a transmissão dos respectivos formulários do Movimento Judiciário.

Mês de referência: fevereiro/2024

Comarca	Unidade	Situação às 18h de 11/03/2024
Comarca de Águas de Lindóia	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando preenchimento
Comarca de Águas de Lindóia	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Águas de Lindóia	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Agudos	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Americana	Serviço Anexo das Fazendas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Américo Brasiliense	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Américo Brasiliense	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Américo Brasiliense	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Américo Brasiliense	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Américo Brasiliense	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Aparecida	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Apiaí	Vara Única	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Araçatuba	4ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Comarca de Araraquara	2ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Arujá	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Arujá	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Arujá	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Arujá	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Avaré	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Barretos	1ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Barretos	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Barretos	Colégio Recursal da 14ª C.J. - Barretos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Bastos	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Birigui	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Birigui	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	Setor de Execuções Fiscais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Boituva	Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Iperó	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Buritama	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caçapava	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caçapava	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caieiras	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caieiras	Juizado Especial Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caieiras	Setor de Execuções Fiscais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Caieiras	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	4ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Campinas	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando preenchimento
Comarca de Cândido Mota	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Conchas	Unidade Avançada de Atendimento Judiciário de Anhembi	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cordeirópolis	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cotia	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cotia	2ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cotia	Serviço Anexo das Fazendas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cruzeiro	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Cubatão	2ª Vara	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Descalvado	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Diadema	Vara do Juizado Especial Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Embu das Artes	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Embu das Artes	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Embu das Artes	Serviço Anexo das Fazendas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Fernandópolis	2ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Fernandópolis	Colégio Recursal da 18ª C.J. - Fernandópolis	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Francisco Morato	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Franco da Rocha	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de General Salgado	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de General Salgado	Juizado Especial Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de General Salgado	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de General Salgado	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de General Salgado	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guaratinguetá	Setor de Execuções Fiscais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	3ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarujá	4ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Comarca de Guarujá	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Guarulhos	Colégio Recursal da 44ª C.J. - Guarulhos	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ihabela	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Indaiatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Indaiatuba	Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itapevi	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Itaquaquecetuba	2ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Comarca de Itaquaquecetuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Itirapina	1ª Vara	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Jacareí	Vara da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jaguariúna	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Jundiá	Vara da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Leme	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	3ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Limeira	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lorena	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lorena	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lorena	Setor de Execuções Fiscais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lorena	Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Lucélia	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando preenchimento
Comarca de Mauá	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mauá	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Miguelópolis	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando preenchimento
Comarca de Miguelópolis	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando preenchimento
Comarca de Miracatu	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mirassol	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mococa	2ª Vara	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mococa	Central de Mandados	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Mococa	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mococa	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Mococa	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Mor	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Mor	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Monte Mor	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nhandeara	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nhandeara	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nhandeara	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nhandeara	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nhandeara	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Nova Odessa	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osvaldo Cruz	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osvaldo Cruz	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osvaldo Cruz	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Osvaldo Cruz	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ourinhos	3ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ourinhos	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Paraguaçu Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando preenchimento
Comarca de Paraguaçu Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal - Itinerante de Paraguaçu Paulista	Aguardando preenchimento
Comarca de Paulínia	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pedregulho	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando preenchimento
Comarca de Pereira Barreto	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Anexo de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Peruíbe	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado



Comarca de Pilar do Sul	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pilar do Sul	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pindamonhangaba	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pindamonhangaba	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pinhalzinho	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando preenchimento
Comarca de Piracicaba	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	2ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Piracicaba	3ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pirassununga	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Pirassununga	Setor de Execuções Fiscais	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Praia Grande	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	2ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Praia Grande	Vara do Júri, Execuções Criminais e Infância e Juventude	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	1ª Vara de Execuções Criminais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Presidente Prudente	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Queluz	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Registro	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Registro	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Registro	Serviço Anexo das Fazendas	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Pires	2ª Vara	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Ribeirão Preto	2ª Vara da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ribeirão Preto	Juizado Especial da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Rio das Pedras	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Roseira	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto	2ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto	Setor de Execuções Fiscais	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto de Pirapora	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Salto de Pirapora	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Bárbara d'Oeste	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Cruz das Palmeiras	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Isabel	Central de Mandados	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Santa Isabel	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Rita do Passa Quatro	1ª Vara	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Rita do Passa Quatro	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santa Rita do Passa Quatro	Juizado Especial Cível e Criminal	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Santo André	3ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santo André	4ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	11ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Santos	Vara de Acidentes do Trabalho e do Juizado Especial da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bento do Sapucaí	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bento do Sapucaí	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bento do Sapucaí	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	3ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	4ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	6ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Comarca de São Bernardo do Campo	Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Bernardo do Campo	Vara do Júri e Execuções Criminais	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São Caetano do Sul	1ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Caetano do Sul	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Caetano do Sul	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado



Comarca de São José do Rio Preto	6ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José dos Campos	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São José dos Campos	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando preenchimento
Comarca de São Manuel	Juizado Especial Cível e Criminal	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São Miguel Arcanjo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Miguel Arcanjo	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Miguel Arcanjo	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Miguel Arcanjo	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Miguel Arcanjo	Vara Única	Em preenchimento pela unidade
Comarca de São Roque	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de São Roque	Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Socorro	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Sorocaba	3ª Vara Cível	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Tabapuã	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Taboão da Serra	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Tambaú	Setor Técnico de Psicologia	Em preenchimento pela unidade
Comarca de Taubaté	1ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Ubatuba	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Setor de Conciliação e Mediação	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Urupês	Vara Única	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Várzea Paulista	Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	4ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal	Aguardando análise do magistrado
Comarca de Votuporanga	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal - Anexo Centro Universitário de Votuporanga - FEV/UNIFEV	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	1ª Vara Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	23ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	26ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	27ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	2ª Vara Especial da Infância e Juventude	Em preenchimento pela unidade
Foro Central da Comarca de São Paulo	31ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	32ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	3ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública	Em preenchimento pela unidade
Foro Central da Comarca de São Paulo	41ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	43ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	45ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	4ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	4ª Vara da Fazenda Pública	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	4ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública	Aguardando preenchimento
Foro Central da Comarca de São Paulo	8ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Anexo Judiciário na Casa da Mulher Brasileira	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	I Colégio Recursal	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia - Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social - Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Central da Comarca de São Paulo	Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional de Vila Mimososa da Comarca de Campinas	Central de Mandados	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional de Vila Mimososa da Comarca de Campinas	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando preenchimento
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	5ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado



Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional I - Santana da Comarca de São Paulo	Vara da Região Norte de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	11ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	1ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	5ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	7ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	9ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional II - Santo Amaro da Comarca de São Paulo	Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando preenchimento
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	1ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	2ª Vara Cível	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	3ª Vara da Família e Sucessões	Aguardando preenchimento
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	Coordenadoria do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IV - Lapa da Comarca de São Paulo	IV Colégio Recursal	Em preenchimento pela unidade
Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional IX - Vila Prudente da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional V - São Miguel Paulista da Comarca de São Paulo	Juizado Especial Cível - Itaim Paulista - CIC Leste	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	3ª Vara Cível	Aguardando preenchimento
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Psicologia - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Setor Técnico de Serviço Social - Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VI - Penha de França da Comarca de São Paulo	Vara da Região Leste 1 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher	Em preenchimento pela unidade
Foro Regional VII - Itaquera da Comarca de São Paulo	Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado
Foro Regional VIII - Tatuapé da Comarca de São Paulo	1ª Vara Criminal	Aguardando análise do magistrado

DICOGÉ

DICOGÉ 1.1

CONCURSO EXTRAJUDICIAL

13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, no âmbito de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 122/2010, 187/2014, 382/2021, 478/2022, 509/2023 e 516/2023, todas do Conselho Nacional de Justiça, torna pública a abertura de inscrições para o 13º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.



1. COMISSÃO DE CONCURSO

1.1 A Comissão de Concurso é composta pelo Desembargador **Francisco Antonio Bianco Neto**, que a preside, pelo Desembargador **Roberto Maia Filho**, suplente; pelos Juizes de Direito, Doutores **Domício Whately Pacheco e Silva, Guilherme Silveira Teixeira, Leonardo Caccavali Macedo, e Daniel Serpentino**, suplente; pelos representantes do Ministério Público, Doutores **Fábio Henrique Franchi e Maria Júlia Kail Cury**, suplente; pelos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, Doutores **Wilson Levy Braga da Silva Neto e Rachel Letícia Curcio Ximenes de Lima Almeida**, suplente; pelos Registradores **Fátima Cristina Rinaldo Caldeira e Bruno Santos Marinho**, suplente, e pelos Tabeliães **Paulo Eduardo Nori Mortari e Carlos Alexandre Reato Araujo**, suplente.

1.2. Haverá delegação para a Fundação Vunesp de tarefas para planejamento, organização e execução de etapas do concurso. Entretanto, caberão exclusivamente à Comissão de Concurso as seguintes atribuições: a) elaboração e publicação de editais de concurso, mediante dados fornecidos pela Fundação Vunesp; b) elaboração de provas em todas as suas fases; c) correção da prova escrita e prática; d) avaliação dos títulos; e) aplicação e avaliação da prova oral; f) julgamento dos recursos interpostos.

1.3. Da Fundação Vunesp, farão parte das ações delegadas os a seguir nominados: Claudemir de Oliveira e Viviane Cardoso Palma, que atuarão como gestores do concurso junto à Comissão Examinadora.

2. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

2.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento e remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: "O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses"; de acordo, também, com os termos definidos na Constituição Estadual; aplicável, ainda, ao presente certame, o disposto nas Resoluções nºs 80/2009, 81/2009, 122/2010, 187/2014, 382/2021, 478/2022, 509/2023 e 516/2023, todas do C. Conselho Nacional de Justiça, e somente no que com estas não conflitarem, em caráter meramente auxiliar e subsidiário, os Provimentos CSM nºs 612/98 e 1432/2007, a Portaria Conjunta nº 3892/99 e a Portaria nº 7485/2007.

2.2. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos a provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 2º, da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado a candidatos à remoção, que já exercem titularidade de registro ou notarial no Estado de São Paulo há mais de 02 (dois) anos, contados da data em que entraram em exercício perante o Juiz Corregedor Permanente em que exercem a titularidade, até o último dia da inscrição, e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94.

2.3. As serventias ofertadas neste Edital foram separadas por grupos e critérios e dentro deles ordenadas em ordem alfabética de Comarcas, e foram extraídas da lista geral de vacância (nela as unidades são ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/94), a qual é regular e periodicamente publicada, atendidos, quanto ao mais, os critérios fixados pelo Conselho Nacional de Justiça.

2.4. Após a divisão das serventias vagas oferecidas neste concurso em 3 (três) classes, por faixa de faturamento, na forma do Anexo do Provimento nº 74/2018 da Corregedoria Nacional de Justiça, será realizado o sorteio das serventias reservadas aos candidatos com deficiência e aos candidatos pretos ou pardos, sorteio este desde já designado para o **dia 27/03/2024 (quarta-feira)**, às **11h00**, que se realizará na **plenária do 20º andar do Fórum João Mendes Júnior (sala 2000)**, situado na Praça João Mendes, s/nº, São Paulo – SP.

2.5. As pessoas com deficiência, definidas na legislação, poderão concorrer às serventias especialmente reservadas aos candidatos com deficiência, que totalizarão 5% (cinco por cento) das serventias oferecidas neste Edital. As vagas reservadas serão definidas no sorteio público já designado no item 2.4 deste Edital, dentre todas as serventias oferecidas no concurso público. A concorrência às vagas reservadas não impede que concorram às demais serventias, de acordo com as regras a serem observadas para todos os inscritos.

2.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, na Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, na Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, no Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, bem como na legislação pertinente que estiver em vigência.

2.5.1.1. A condição de deficiente será aferida por meio de Comissão Técnica ao longo do certame.

2.5.2. O candidato com deficiência aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos, se estiver inscrito, e em lista específica de candidatos com deficiência que concorrem às serventias reservadas, e quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, todos eles serão chamados a escolher, obedecendo-se a rigorosa ordem de classificação final.

2.5.3. A escolha, pelo candidato com deficiência, de vaga destinada à ampla concorrência, implicará imediata renúncia de sua inclusão na lista dos aprovados para as vagas reservadas.

2.5.4. As serventias ofertadas aos candidatos deficientes que não forem providas, por qualquer motivo, poderão ser oferecidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.



2.5.5. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

- a) declarar-se portador de deficiência na ficha de inscrição, em campo específico;
- b) encaminhar laudo médico original, emitido por órgão oficial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, na forma do disposto no subitem 2.5.6;
- c) estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas.

2.5.6. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o laudo médico original a que se refere a alínea "b" supra para a entidade responsável pela organização do concurso, no período de inscrição.

2.5.7. O fornecimento do laudo médico original é de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.6. As pessoas pretas ou pardas poderão concorrer às vagas reservadas, que totalizarão 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso público de provimento, sempre que o número de serventias oferecidas no concurso público de provimento for igual ou superior a 3 (três). Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos). As vagas reservadas serão definidas no sorteio público já designado no item 2.4, dentre todas as serventias oferecidas no concurso público de provimento, exceto aquelas já reservadas às pessoas com deficiência.

2.6.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas, o candidato deverá declarar-se preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e às demais regras estabelecidas até a publicação deste Edital, em campo específico. Presumir-se-á verdadeira a declaração prestada pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa. Comprovando-se falsa e a má-fé da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.6.2. Após a realização da prova objetiva de seleção e antes da publicação de seu resultado, a condição dos candidatos cotistas será examinada por Comissão de Heteroidentificação designada pela Portaria nº 10.376/2024 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 19/02/2024, para a confirmação da condição de pretos ou pardos dos candidatos que assim se autodeclararam.

2.6.2.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 02 fases: análise documental e presencial.

2.6.2.2. A Comissão para Verificação das Autodeclarações utilizará exclusivamente o critério de heteroidentificação por fenótipo (cor da pele, textura do cabelo, aspectos fisionômicos) para aferição da condição declarada pelos candidatos pretos e pardos. Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.6.2.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos. O candidato que, comparecendo à etapa presencial, recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso.

2.6.2.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

2.6.2.5. A Comissão de Heteroidentificação não deliberará na presença dos(as) candidatos(as). O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.6.3. Serão considerados(as) inaptos(as) a concorrerem nas vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas o(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação nas averiguações presenciais.

2.6.4. O(A) candidato(a) que não comparecer à etapa presencial perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos cotistas, embora permaneça no concurso pela ampla concorrência, caso tenha obtido a nota mínima exigida.

2.6.5. Ao candidato preto ou pardo não será estabelecida nota de corte ou qualquer espécie de cláusula de barreira na prova objetiva seletiva, de modo que serão convocados, para a segunda fase, aqueles que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga nos Grupos 1 e 2 e 12 (doze) candidatos por vaga, no Grupo 3, em cada opção de inscrição.

2.6.6. O candidato preto ou pardo aprovado será classificado em lista geral de todos os candidatos e em lista específica. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros. A lista específica servirá unicamente para a convocação dos candidatos às vagas reservadas. A escolha das serventias obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

2.7. Uma vez reservadas as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e às pessoas pretas ou pardas, na forma dos itens 2.5 e 2.6, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles que preencherem os requisitos legais para provimento ou remoção.



2.8. As serventias ofertadas aos candidatos com deficiência ou às pessoas pretas ou pardas que não forem providas, por qualquer motivo, poderão ser oferecidas aos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2.9. A documentação comprobatória para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e/ou para ter deferida solicitação relativa a tempo adicional para a execução da prova objetiva ou prova escrita e prática ou para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas é a seguinte:

a) vagas reservadas aos candidatos com deficiência - laudo médico original, emitido por órgão oficial (rede pública federal, estadual ou municipal) que ateste o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID 10), bem como a provável causa da deficiência;

b) solicitação de tempo adicional para a realização da prova de seleção ou da escrita e prática - laudo médico emitido por médico especialista na área de deficiência do candidato, contendo, também, se for o caso, justificativa/parecer para a necessidade de tempo adicional para a realização da prova;

c) vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas - declaração elaborada pelo próprio candidato, nos termos do que dispõe o item 2.6.1. (requerimento devidamente datado e assinado, encaminhado via portal do candidato da Fundação Vunesp, no período da inscrição), e *upload* de uma foto de frente e uma foto de lado do(a) candidato(a), tamanho 5x7, ambas nítidas, coloridas, atualizadas, em fundo branco, com boa iluminação e com resolução mínima de 5 (cinco) megapixels, em arquivo original, sem nenhuma modificação, como cropagem, aplicação de filtros, etc., preservados os metadados da fotografia.

2.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência ou às pessoas pretas ou pardas, no ato da inscrição, deverá:

a) acessar, no período das 10h00 de 02/05/2024 às 23h59 de 03/06/2024, o "link" próprio deste Concurso, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) preencher, total e corretamente, o requerimento relativo à inscrição, com dados ali solicitados, especialmente:

b.1. especificar/indicar o(s) tipo(s) de deficiência(s) que possui;

b.2. informar se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;

b.3. indicar, se necessário, qual(uais) ajuda(s) e condição(ões) específica(s) necessária(s) para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, conforme discriminado no item 2.11 deste Edital, inclusive de tempo adicional para sua execução;

c) acessar a "área do candidato" e enviar a documentação comprobatória especificada nas alíneas "a", "b" e "c" do item 2.9 deste Edital, por meio digital (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg").

2.11. As ajudas e as condições específicas para realização da prova poderão, conforme o caso, envolver as seguintes ações:

I - ao candidato com deficiência visual:

• amblíope:

a) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática impressa em caracteres ampliados, a Fundação VUNESP a fornecerá na fonte Arial e corpo 24; ou

b) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal leitor com leitura fluente, a Fundação VUNESP o fornecerá.

• cego ou de baixa visão:

a) que solicitar prova objetiva em "braile", a Fundação VUNESP a fornecerá impressa nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. O candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva ou escrita e prática, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban; ou

b) que solicitar prova objetiva ou escrita e prática com software leitor de tela, a Fundação VUNESP fornecerá equipamento (computador ou notebook) com o software NVDA disponível (para uso do candidato durante a realização de sua prova objetiva).

II - ao candidato com deficiência auditiva:

a) que solicitar (para a prova objetiva ou escrita e prática), fiscal intérprete de LIBRAS (nos termos da Lei Federal nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS - PRÓ-LIBRAS), a Fundação VUNESP o fornecerá; e/ou

b) que solicitar (para a aplicação da prova objetiva ou escrita e prática) uso de aparelho auricular, a Fundação VUNESP autorizará a utilização, desde que sujeita à inspeção e aprovação, no dia dessa prova.

III - ao candidato com deficiência física, a Fundação VUNESP fornecerá, ao candidato que solicitar, nos termos de seu pedido:

a) mobiliário adaptado, bem como espaços adequados para a realização da prova;

b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e para transcrição das respostas;

c) facilidade de acesso às salas da prova e demais instalações relacionadas a este Concurso.

2.12. A(s) solicitação(ões) de participação como pessoa com deficiência ou como pessoa preta ou parda, a(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, bem como a solicitação relativa a tempo adicional para a realização da prova objetiva ou escrita e prática, serão analisadas e o seu resultado publicado no "site" da Fundação Vunesp.

2.13. O resultado mencionado no item 2.12 deste Edital, a ser divulgado na data prevista de **14/06/2024**, no "site" da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) - conterà relação, em ordem alfabética dos candidatos, com o(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) relativos:

a) aos pedidos de inscrição na condição de pessoa com deficiência;

b) às respectiva(s) solicitação(ões) de ajuda e/ou de condições específicas para a realização da prova objetiva ou escrita e prática;

c) ao tempo adicional para a realização da prova objetiva;

d) aos pedidos de inscrição como pessoa preta ou parda.

2.14. O prazo para interposição de recurso relativamente ao indeferimento mencionado no item 2.13 e suas alíneas, deste Edital, será das **10h00 de 17/06/2024 às 23h59 de 18/06/2024**.



2.15. Analisados os recursos interpostos com base no item 2.14 deste Edital, será publicada no “site” da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), com data prevista de **25/06/2024**, lista dos recursos “deferidos” e “indeferidos”, não podendo, em nenhuma hipótese, sofrer alteração no momento de realização da prova.

2.16. Não haverá recurso relativamente ao resultado divulgado no item 2.15. deste Edital.

2.17. O atendimento às ajudas ou às condições específicas que estejam previstas neste Edital, ficará sujeito:

- a) ao cumprimento, pelo candidato, **do disposto no item 2.11 deste Edital**, em conformidade com o seu caso **específico**;
- b) à análise da viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.18. O candidato:

2.18.1. com deficiência ou preto ou pardo que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – essa condição (ou seja, de participação, neste Concurso, como pessoa com deficiência ou negra) ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas “b” até “c”, do item 2.9 deste Edital), até o dia **03/06/2024** a documentação relativa à comprovação de sua deficiência ou a declaração de que é pessoa preta ou parda, não será considerado como pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda para fins deste Concurso Público, quaisquer que sejam os motivos alegados;

2.18.2. com deficiência que não se inscreva e/ou não requeira – nos termos e no prazo previsto neste Edital – a necessidade de prova específica ou de ajuda específica para a realização da prova objetiva ou escrita e prática ou não anexe (nos termos do disposto nas alíneas “b” até “c”, do item 2.9 deste Edital), até o dia **03/06/2024**, a documentação que comprove essa necessidade, não terá a prova e/ou a ajuda ou a condição autorizadas/preparadas, quaisquer que sejam os motivos alegados, devendo realizar a prova nas condições propiciadas aos demais candidatos.

2.18.3. Não poderá apresentar recurso em favor de sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, o candidato:

- a) que não realizar sua inscrição como tal, nos termos deste Edital;
- b) que não anexar, até o dia **03/06/2024**, documentação que comprove sua condição de pessoa com deficiência ou pessoa preta ou parda, nos termos e no prazo determinados neste Edital.

2.19. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência. No momento desta avaliação o laudo médico **original, emitido por órgão oficial (da rede pública federal, estadual ou municipal)** deverá ser apresentado pelo candidato com deficiência.

2.20. O laudo médico original terá validade unicamente para este Concurso Público e não será devolvido.

2.21. O candidato poderá inscrever-se simultaneamente como pessoa com deficiência e preta ou parda.

2.22. Do Processo nº 2020/64481 consta a lista geral das Delegações vagas, publicada através do **Comunicado nº 11/2024**, respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/94 e conforme decidido no **Proc. nº 2023/105285**, compreendendo a outorga das seguintes Delegações:

CRITÉRIO PROVIMENTO

GRUPO 1 – PROVIMENTO

TABELIÃO DE NOTAS

CAMPINAS	1º Tabelião de Notas
CAMPINAS	3º Tabelião de Notas
CAMPINAS	5º Tabelião de Notas
CAPITAL	15º Tabelião de Notas
GUARULHOS	1º Tabelião de Notas
OSASCO	3º Tabelião de Notas
RIBEIRÃO PRETO	4º Tabelião de Notas
SANTOS	5º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

ARAÇATUBA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ASSIS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
BAURU	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CÂNDIDO MOTA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CHAVANTES	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COLINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COSMÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CUNHA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DESCALVADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ELDORADO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos



IPAUSSU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
IPUÁ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
JALES	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MARACÁI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRACATU	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MIRANDÓPOLIS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MONTE ALTO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PRESIDENTE PRUDENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIBEIRÃO BONITO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
RIO CLARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO MANUEL	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO ROQUE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TAQUARITUBA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
TIETÊ	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
URUPÊS	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
VOTUPORANGA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAPITAL	9º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
---------	---

GRUPO 2 – PROVIMENTO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CAPITAL	13º Oficial de Registro de Imóveis
---------	------------------------------------

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

AURIFLAMA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BROTAS	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CERQUEIRA CÉSAR	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CONCHAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
HORTOLÂNDIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITAPEVA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ITARARÉ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
MAIRIPORÃ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
NOVO HORIZONTE	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
PALMITAL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
QUELUZ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SANTA ROSA DE VITERBO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SANTO ANASTÁCIO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO CARLOS	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
SOCORRO	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
TIETÊ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

GRUPO 3 – PROVIMENTO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito – Penha de França
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito – Perdizes
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

AURIFLAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BATATAIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CAPIVARI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CRAVINHOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede



FARTURA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
GUARIBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
IBIÚNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
ITAPIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JARDINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JUQUIÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
MIRACATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
NUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PEDREGULHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PINDAMONHANGABA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
POÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
QUATÁ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
RIBEIRÃO BONITO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
UBATUBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VALPARAÍSO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
VARGEM GRANDE DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Chapéu
ANDRADINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Independência
ARARAQUARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Gavião Peixoto
BRAGANÇA PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Tuiuti
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Planalto
BURITAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Zacarias
CAJURU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Cruz da Esperança
CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Campo Grande
CANANÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ariri
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas - 32º Subdistrito – Capela do Socorro
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas – 4º Subdistrito – Nossa Senhora do Ó
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Itaim Paulista
ELDORADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Iporanga
FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedranópolis
GENERAL SALGADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Castilho
GUARARAPES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubiácea
ITAPECERICA DA SERRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Lourenço da Serra
ITAPETININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alambari
ITAPEVA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Taquarivaí
ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova América
ITÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Tapinas
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pontalinda
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Mesópolis
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Albertina
JALES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paranapuã
LINS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sabino
MARACAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pedrinhas Paulista
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaraçaí
MIRANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lavínia
MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Brás Cubas



MOGI DAS CRUZES	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Biritiba Mirim
MONTE AZUL PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paraisópolis
NHANDEARA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Nova Luzitânia
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Embaúba
OLÍMPIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Severínia
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Aparecida D'Oeste
PALMITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campos Novos Paulista
PANORAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Mercedes
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Conceição do Monte Alegre
PEDREGULHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rifaina
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Avanhandava
PENÁPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Alto Alegre
PIRAJUI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Balbinos
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sandovalina
PIRASSUNUNGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Cachoeira das Emas
POMPÉIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Oriente
PRESIDENTE PRUDENTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santo Expedito
RANCHARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agissê
REGENTE FEIJÓ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Caiabu
SANTA ADÉLIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Palmareis Paulista
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Rubinéia
SANTANA DE PARNAÍBA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Pirapora do Bom Jesus
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monteiro Lobato
SÃO MANUEL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Areiópolis
TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Agulha
TAQUARITINGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Fernando Prestes
TUPÃ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Varpa
TUPI PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Monte Castelo
VOTUPORANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Parisi

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE

LOUVEIRA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede
PIRANGI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

CRITÉRIO REMOÇÃO

GRUPO 1 – REMOÇÃO

TABELIÃO DE NOTAS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	4º Tabelião de Notas
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	2º Tabelião de Notas

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO

AMPARO	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
CAÇAPAVA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
DRACENA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GÁLIA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
GETULINA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos



ITAPEVA	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
MOGI DAS CRUZES	3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
OURINHOS	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PIRAJUI	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PORANGABA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PRESIDENTE EPITÁCIO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
PROMISSÃO	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
ROSANA	Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO CAETANO DO SUL	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO JOÃO DA BOA VISTA	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
SÃO VICENTE	2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos

TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

CAMPINAS	1º Tabelião de Protesto de Letras e Títulos
----------	---

GRUPO 2 – REMOÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	1º Oficial de Registro de Imóveis
-----------------------	-----------------------------------

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

APARECIDA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
APIAÍ	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
ARTUR NOGUEIRA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
BOTUCATU	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
CAFELÂNDIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
FRANCO DA ROCHA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
JARINU	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
LIMEIRA	2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
RANCHARIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica
VARGEM GRANDE DO SUL	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

CANANÉIA	Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
----------	--

GRUPO 3 – REMOÇÃO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

BOTUCATU	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito – Vila Nova Cachoeirinha
ITAPETININGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

ALTINÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BANANAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
BROTAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
CONCHAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
FRANCO DA ROCHA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
GENERAL SALGADO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede
PATROCÍNIO PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS

AMÉRICO BRASILIENSE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santa Lúcia
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista
APIAÍ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itaóca
CAMPINAS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ouro Verde
CAPITAL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Ermelino Matarazzo
FERNANDÓPOLIS	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Meridiano
FRANCA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cristais Paulista
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Guaimbê
GETULINA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Macucos
JACUPIRANGA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Barra do Turvo
MATÃO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de São Lourenço do Turvo
NOVA GRANADA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Icem
OSVALDO CRUZ	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Sagres
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Francisco
PALMEIRA D'OESTE	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Marinópolis
PANORAMA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulicéia
PARAGUAÇU PAULISTA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Lutécia
PARAIBUNA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Natividade da Serra
PAULO DE FARIA	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Orindiúva
PIRAPOZINHO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Narandiba
SANTA FÉ DO SUL	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Santana da Ponte Pensa
TANABI	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Américo de Campos
TEODORO SAMPAIO	Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Euclides da Cunha Paulista

3. INSCRIÇÕES

3.1. Permite-se a inscrição para **01, 02 ou 03** dos grupos supra, bem como para um ou dois dos critérios de ingresso (provimento ou remoção). Para tanto, devem estar preenchidos, em cada caso, os requisitos constantes deste Edital. A inscrição compreende, em cada opção, a totalidade das Delegações nela agrupadas.

3.1.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no disposto no artigo 236, § 3º, da Constituição Federal e nas demais normas aqui aplicáveis.

3.1.2. As inscrições serão efetuadas no período de **02/05/2024 até 03/06/2024**, correspondendo a **R\$ 234,36 (duzentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos)** o valor de cada inscrição, devendo ser feita uma inscrição diferente para cada um dos 03 (três) grupos desejados; também se exigem inscrições distintas em cada um dos dois critérios almejados (provimento ou remoção). Já o pedido de isenção total ou parcial da taxa de inscrição deverá ser solicitado entre os dias **14/03/2024 e 12/04/2024**, mediante a devida comprovação.

3.1.3. Não haverá devolução da importância paga, e eventual isenção total ou parcial de inscrição será concedida àqueles que, a critério da comissão examinadora, demonstrarem hipossuficiência econômica. Sem prejuízo, o candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20.12.2007, terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento das taxas de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular ou curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação; e

b) perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

O candidato que preencher as condições estabelecidas nos itens "a" e "b" deverá solicitar a redução do valor da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

- acessar, **no período das 10h00 do dia 14/03/2024 às 23h59 do dia 12/04/2024**, o "link" próprio da página do Concurso – "site" www.vunesp.com.br;



- no formulário de inscrição, na opção pagamento da taxa de inscrição, optar por “pagamento reduzido”, preenchendo esse formulário com os dados ali solicitados;

- acessar a “área do candidato” e enviar a documentação comprobatória abaixo descrita, por meio digital (nas extensões “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”), **no período de 14/03/2024 a 12/04/2024;**

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil; ou

a.1) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil; e

b) comprovante de renda especificando perceber remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos; ou

b.1) declaração, por escrito, da condição de desempregado – **Anexo I.**

Não será considerada a documentação comprobatória relativa à solicitação de redução da taxa de inscrição que for encaminhada por outro meio que não o supra estabelecido.

3.1.3.1. O candidato deverá, a partir de **22/04/2024**, acessar o “site” www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada (referente à isenção/redução):

a) se deferida – o candidato deverá acessar novamente o “link” próprio, na página do Concurso (“site” www.vunesp.com.br), digitar seu C.P.F. e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário com o valor da taxa de inscrição reduzida até o dia **04/06/2024**, atentando para o horário bancário (**03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp**);

b) se indeferida – o candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, utilizando o campo próprio para interposição de recurso, disponível no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, **no período de 23/04/2024 a 24/04/2024;**

c) analisados os recursos interpostos com base na alínea “b” do item 3.1.3.1 deste Edital, seus resultados serão divulgados no dia **30/04/2024;**

d) se esse recurso for indeferido, o candidato deverá, se quiser se inscrever, acessar novamente o “link” próprio na página deste Concurso, no “site” da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), digitar seu CPF e proceder à solicitação da inscrição até o dia **03/06/2024**, imprimindo o boleto bancário, bem como procedendo ao pagamento da taxa de inscrição plena até o dia **04/06/2024 (03 dias úteis após o pagamento do boleto, haverá divulgação da confirmação de pagamento no site da Vunesp).**

3.1.3.2. O candidato que não efetivar sua inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado, em caráter irreversível.

3.1.4. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela Internet no endereço www.vunesp.com.br. O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado em qualquer agência da rede bancária (e somente nestas), até o término do expediente bancário do dia **04/06/2024**.

3.1.4.1. Para o pagamento da taxa de inscrição só poderá ser utilizado o boleto bancário gerado e impresso por ocasião da inscrição, até a data-limite de **04/06/2024**. Atenção para o horário de funcionamento das agências bancárias. **Não serão aceitos pagamentos de inscrição em lotéricas ou caixas automáticos, nem pelos meios disponíveis na Internet (home banking, etc.) ou por transferências ou depósitos bancários de qualquer espécie.**

3.1.5. No ato da inscrição, o candidato, obrigatoriamente apontará, em uma única ficha de inscrição, quais as opções de sua escolha, quanto aos dois critérios de ingresso (provimento e/ou remoção) e ainda quanto ao(s) grupo(s) desejado(s), dentre os **três** já referidos.

3.1.5.1. Às **23h59min** do último dia reservado para as inscrições (horário de Brasília), a respectiva ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no “site” da VUNESP.

3.1.5.2. A Fundação VUNESP e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados nos prazos aqui fixados.

3.1.5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora dos prazos estabelecidos. Desatendidos os requisitos e prazos fixados, será a inscrição cancelada a qualquer tempo e em caráter irrevogável.

3.1.5.4. Não serão aceitas inscrições para remoção, de candidatos titulares de delegações em outros Estados da Federação ou no Distrito Federal (conforme item 2.2 deste Edital).

3.1.6. As informações prestadas na ficha e no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão de Concurso a faculdade de excluir aquele que os preencher com dados incorretos, rasurados ou que prestar informações inverídicas ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste Edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.6.1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição.

3.1.6.2. Estas informações compreendem:

a. No caso de inscrição para vaga de provimento: estar o candidato habilitado através de Certificado de conclusão do curso de Bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completados até a última data da inscrição, função em serviço notarial ou de registro devida e inequivocamente comprovada por escrito, de forma contínua ou com interrupção.



b. No caso de inscrição para vaga de remoção: exercer o candidato, por mais de 2 (dois) anos no Estado de São Paulo, a titularidade de atividade notarial ou de registro, contados a partir da data do início de exercício perante o Juiz Corregedor Permanente até a última data da inscrição. Perderá o direito ao critério de remoção, o candidato que se tenha desligado de serventia no Estado de São Paulo, mesmo que assumindo serventia extrajudicial em outro Estado.

3.1.6.3. Os documentos comprobatórios do preenchimento de tais requisitos, bem como os referidos no item 4, exceto quanto à escolaridade (Súmula 266/STJ), serão apresentados apenas pelos aprovados na Prova Escrita e Prática, em até 15 (quinze) dias, contados da divulgação dos aprovados, prorrogáveis a critério da Comissão de Concurso.

3.1.7. Até **25/06/2024** será publicada, no Diário da Justiça Eletrônico, a relação dos inscritos e das inscrições indeferidas.

3.1.8. Os candidatos devem acompanhar a convocação para a prova objetiva de Seleção, que será divulgada no Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça e, também, no "site" da Fundação VUNESP. Tais candidatos não se eximem, ainda, da responsabilidade de acompanhamento, pelo referido Diário da Justiça Eletrônico, disponível no "site" do Tribunal de Justiça, de todos os demais Editais, atos ou comunicações referentes a este Concurso Público, podendo, em caso de dúvida ou para tomar conhecimento do local definido para a aplicação de suas provas, informar-se pelo Disque VUNESP, no telefone (0xx11) 3874-6300 ou no "site" www.vunesp.com.br ou, ainda, se dirigir ao endereço da Fundação VUNESP.

4. REQUISITOS PARA OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

4.1. No prazo indicado no item 3.1.6.3, o candidato deverá comprovar ou apresentar:

4.1.1. Para o concurso de provimento:

- a) Identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, **atualizadas**, ou título de cidadania);
- b) Exercício pleno de direitos civis e políticos;
- c) Quitação com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, por meio de órgão médico oficial (atestado médico simples);
- e) Inexistência de antecedentes criminais ou civis incompatíveis com a outorga da Delegação, mediante a apresentação de certidão dos distribuidores civil e criminal (10 anos), da Justiça Federal e Estadual, bem como de protestos de títulos (05 anos), expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez anos;
- f) Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito ou certificado de conclusão - (colação de grau), por instituição de ensino superior oficial ou devidamente reconhecida pelo MEC, até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou certidão do exercício, por dez anos, completados de forma contínua ou com interrupção, até a última data da inscrição, de função em serviço notarial ou de registro.

4.1.2. Para o concurso de remoção:

Certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal nº 8.935/94, e de que exerce a titularidade de delegação no Estado de São Paulo há pelo menos 02 (dois) anos (conforme item 2.2 deste Edital).

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso para os dois critérios de ingresso (provimento e remoção), em qualquer dos **três** grupos, compreenderá as seguintes fases:

- 5.1.1. Prova objetiva de Seleção;
- 5.1.2. Prova Escrita e Prática;
- 5.1.3. Prova Oral; e
- 5.1.4. Exame de Títulos.

5.2. A Prova objetiva de Seleção terá caráter eliminatório (datas previstas para sua realização: provimento – dia **07/07/2024** e remoção: **14/07/2024**). As demais terão caráter eliminatório e classificatório, e o Exame de Títulos, apenas classificatório.

5.3. As provas versarão sobre as seguintes disciplinas e matérias: Registros Públicos e Notarial, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Comercial, Conhecimentos Gerais e Língua Portuguesa (ANEXO II).

5.4. O domínio da Língua Portuguesa será avaliado em todas as fases e provas do concurso, exceto na prova objetiva de Seleção.

5.5. A Prova objetiva de Seleção consistirá em questões de múltipla escolha sobre cada uma das disciplinas referidas, não sendo permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha definitiva de respostas será assinada pelo candidato em cartão numerado, de modo a não o identificar.

5.5.1. As Provas objetivas de Seleção serão distintas para cada um dos dois critérios de ingresso (uma para o Provimento e outra para a Remoção) e serão levadas a efeito em dias diferentes. Cada uma destas duas provas, entretanto, valerá para **todos os** grupos relativos àquele respectivo critério (uma prova para os **três** grupos de Provimento e a outra para os **três** grupos de Remoção). Isto em se considerando a possibilidade de candidatos estarem inscritos em mais de um grupo ou em mais de um critério. Dentro de cada prova, todas as questões terão o mesmo valor.

5.5.2. Ao final da Prova Objetiva de Seleção, o rascunho do gabarito, em formulário próprio fornecido pela VUNESP, poderá ser levado pelo candidato, desde que guarde na sala da prova o transcurso do prazo mencionado no item 6.4 deste edital.



5.5.3. Somente serão considerados habilitados e convocados para a Prova Escrita e Prática os que alcançarem maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de 08 (oito) candidatos por vaga, em cada opção (cada grupo e cada critério) de inscrição.

5.5.3.1. A proporção é elevada para **12 (doze)** candidatos por vaga em relação ao Grupo 3, em ambos os critérios.

5.5.4. Os não habilitados poderão obter o resultado da Prova Objetiva de Seleção através do “site” da Fundação Vunesp, no espaço do candidato.

5.6. A Prova Escrita e Prática consistirá numa dissertação e na elaboração de peça prática, além de questões discursivas. Haverá uma prova distinta para cada um dos **três** grupos, a serem realizadas em dias diversos. Não haverá distinção, entretanto, entre as provas para cada um dos dois critérios (provimento e remoção). A nota obtida em cada um dos **três** grupos valerá para os dois critérios (provimento e remoção), no caso dos candidatos inscritos em ambos.

5.6.1. Será permitida, na Prova Escrita e Prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas, precedentes judiciais e administrativos.

5.6.2. Qualquer prova que contiver algum dado que permita a identificação do candidato será anulada.

5.6.3. Somente serão considerados habilitados para a Prova Oral os candidatos que obtiverem na Prova Escrita e Prática nota igual ou superior a 5,0 (cinco). A Comissão de Concurso publicará o espelho de correção da prova.

5.6.4. A Prova Escrita e Prática valerá 10 (dez) pontos e terá peso 05 (cinco).

5.6.5. Os candidatos aprovados na Prova Escrita e Prática terão que comprovar os requisitos enumerados no item 4 e apresentar 01 (fotografia) **de data recente**, 3x4 cm, e currículo (conforme modelo constante do ANEXO III), no prazo do item 3.1.6.3. A fotografia 3X4 deverá ser colada no canto superior direito do currículo, pelo próprio candidato.

5.6.6. Os candidatos residentes em outros Estados ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado de São Paulo após os dezoito anos de idade, também apresentarão, na mesma oportunidade, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (05 anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

5.6.7. O candidato indicará, também, no prazo do item 3.1.6.3, fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone.

5.6.8. O candidato habilitado para a Prova Oral será submetido ao processo de avaliação psicológica, que tem como objetivo analisar características de personalidade e aspectos cognitivos do candidato, tendo em vista a adequação ao cargo, bem como ao exame neuropsiquiátrico, na forma como a Comissão do Concurso estabelecer.

5.6.8.1. O candidato com deficiência, habilitado para a Prova Oral, submeter-se-á, em dia e horário designados pela Comissão de Concurso, à avaliação médica, que verificará a existência e relevância da deficiência.

5.6.9. O candidato será convocado para a avaliação psicológica e o exame neuropsiquiátrico, bem como para a avaliação médica mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico, implicando exclusão do concurso o não comparecimento a qualquer deles.

5.6.10. Os resultados desses exames serão remetidos, em caráter sigiloso, diretamente à Comissão de Concurso.

5.6.11. As provas orais realizar-se-ão de acordo com normas que serão fixadas pela Comissão de Concurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da relação dos habilitados na Prova Escrita e Prática.

5.6.12. Na Prova Oral, será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, disponibilizados pela Comissão de Concurso, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

5.6.13. Decorridos 05 (cinco) dias da publicação da lista dos candidatos habilitados na Prova Escrita e Prática, far-se-á sorteio público para definir a ordem de arguição na Prova Oral.

5.6.14. A Prova Oral valerá 10 (dez) pontos e terá peso 04 (quatro).

5.6.15. O candidato que não obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na Prova Oral será considerado reprovado.

5.6.16. No interesse público e em especial dos candidatos, será solicitada, durante a aplicação das provas, a impressão digital do candidato e a reprodução de uma frase na lista de presença.

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Todas as provas serão aplicadas na capital do Estado de São Paulo, em datas, locais e horários publicados no Diário da Justiça Eletrônico, acessível no “site” do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



6.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, vedado seu ingresso, em qualquer hipótese, após o fechamento dos portões, munido de:

- a) Caneta (somente de tinta preta, não sendo recomendada a utilização de caneta azul);
- b) Comprovante de inscrição;
- c) Original (ou documento digital) da cédula de identidade, ou original da carteira de exercício profissional emitida pelos

Órgãos criados por Lei Federal, nos termos da Lei 6.206/75 (OAB, CRE, CRC, CRA, CREA, etc.), ou original (ou documento digital) da Carteira Nacional de Habilitação instituída pela Lei nº 9.503/97 (com foto) ou Título Eleitoral Digital com foto (e-Título). No caso da apresentação de documento digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento, no aplicativo do Órgão emissor.

6.2.1. Será exigida, para a participação nas provas, a apresentação do documento original ou documento digital acima referidos, não sendo aceitas cópias dos originais, ainda que autenticadas.

6.2.2. O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.2.3. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional, título de eleitor sem fotografia, carteira nacional de habilitação sem fotografia, etc.), diferentes dos estabelecidos.

6.2.4. Durante as provas não será admitida comunicação entre os candidatos ou destes com qualquer pessoa, nem a utilização de dispositivos móveis, como telefones celulares, *tablets*, máquinas calculadoras, agenda eletrônica, *papers*, aparelhos sonoros, gravadores ou qualquer outro receptor de mensagens, de armazenamento de arquivos ou equipamentos similares, nem a utilização de nenhum modelo/tipo de relógios, analógicos ou digitais.

6.2.5. As folhas de respostas só poderão ser assinaladas pelos próprios candidatos, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

6.2.6. Não haverá segunda chamada para as provas, nem sua realização fora da data, horário, cidade e locais predeterminados.

6.2.7. Questões não respondidas, questões com duas ou mais alternativas assinaladas e questões rasuradas serão desconsideradas.

6.3. Ao terminar a prova, o candidato deverá atender às determinações dos itens 5.5.2 e 6.4 deste edital e, antes de sair da sala, deverá entregar ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões.

6.4. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto onde se realiza a prova, depois de transcorridas duas horas de sua duração, sendo obrigatória a permanência dos 03 (três) últimos candidatos de cada sala, até que o derradeiro deles entregue sua prova.

6.5. As provas de seleção e escrita e prática, que não admitirão revisão, serão assinadas pelo candidato por meio de cartão numerado e destacável, de modo a não as identificar.

7. TÍTULOS

7.1. O exame de títulos valerá, no máximo, 10 (dez) pontos, com peso 1 (um), observado o seguinte:

I – exercício, por um mínimo de três anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso, de uma das seguintes atividades: (a) advocacia, ou (b) delegação, por bacharel em Direito, ou (c) cargo, emprego ou função pública, nestes casos, privativos de bacharel em Direito, **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato - **advocacia**: certidão da OAB + prova de exercício, ou seja, certidões de objeto e pé de processos, nas quais conste seu nome como advogado que atuou no feito, ou certidões de atuação em processos, ambas fornecidas por Ofícios Judiciais (apresentar no máximo 05 certidões para cada um dos 03 anos a serem comprovados); declaração do empregador ou documento similar que demonstre o exercício – **delegação**: certidão da Corregedoria Permanente ou da Corregedoria Geral, na qual conste a data do início de exercício, se teve penalidades e data final de exercício + diploma de Bacharel em Direito – **cargo, emprego ou função pública**: certidão expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão, na qual conste a data que iniciou, se teve penalidade, a data final, bem como a informação de que o cargo, emprego ou função pública é **privativo** de bacharel em Direito) **(inciso alterado, nos termos da r. decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências nº 0010154-77.2018.2.00.0000)**.

II - exercício de serviço notarial ou de registro, por não bacharel em direito, por um mínimo de dez anos, contados até a data da primeira publicação do edital de abertura do concurso **(2,0)** – (documentos que deverão ser apresentados pelo candidato – certidão da Corregedoria Permanente + cópia autenticada da carteira de trabalho ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça).

III - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

- a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,5)**;
- b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos **(1,0)**; (documento que deverá ser apresentado pelo candidato: declaração da Instituição de Ensino, onde conste o **curso** em que leciona ou lecionou, a **data de início** da atividade e a **data final** + cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso do item “b”). Não serão válidas as aulas individuais, monitorias ou palestras administradas em faculdades ou escolas superiores da Magistratura, Ministério Público, Procuradoria do Estado ou Defensoria Pública, tampouco serão válidas as monitorias ministradas em cursos de graduação ou pós-graduação, sem vínculo funcional ou empregatício ou de caráter eventual.



IV - diplomas em Cursos de Pós-Graduação (cópia autenticada do diploma registrado ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título):

- a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(2,0)**;
- b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas **(1,0)**;
- c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentas e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso **(0,5)** - (cópia que deverá ser apresentada pelo candidato: cópia autenticada do diploma ou, se não, certidão comprobatória da obtenção do título + histórico escolar, caso não haja no diploma informações sobre a carga-horária e a monografia);

V - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias **OU** na prestação de assistência jurídica voluntária **(0,5)** – (documento a ser apresentado pelo candidato: declaração da unidade judiciária, na qual deve necessariamente constar o período e as horas mensais).

VI - Período igual a 3 (três) eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral **(0,5)**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos (documento a ser apresentado pelo candidato: certidão da Justiça Eleitoral).

7.2. As pontuações previstas nos itens I e II não poderão ser contadas de forma cumulativa.

7.3. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrado e dois títulos de especialização previstos no item IV.

7.4. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

7.5. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

7.6. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

8. PESQUISA SOBRE A PERSONALIDADE DO CANDIDATO

8.1. A Comissão de Concurso reserva-se o direito de solicitar ou requisitar, de quaisquer fontes, informações sigilosas, escritas ou verbais, relativas à personalidade e à vida pregressa do candidato. Cabe à Comissão, no prazo de 10 (dez) dias anteriores à prova oral, fundamentar a recusa de qualquer dos candidatos, dando a estes ciência pessoal e reservadamente.

8.2. A Prova Oral e a entrevista pessoal serão realizadas após a vinda das informações e certidões sobre o candidato, a critério da Comissão de Concurso, bem como, depois de aplicados os testes e avaliação referidos nos itens 5.6.8 e 5.6.8.1.

9. CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final do candidato será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(P1 \times 5) + (P2 \times 4) + (T \times 1)] / 10$ onde:

NF = Nota Final

P1 = Prova Escrita e Prática

P2 = Prova Oral

T = Títulos

9.2. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final, considerado aprovado o candidato que alcançar a média igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. Em caso de igualdade da nota final, para fim de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com:

- a) Maior nota no conjunto das provas **ou**, sucessivamente, na Prova Escrita e Prática, na Prova Oral e na Prova Objetiva;
- b) Exercício na função de jurado; e
- c) Mais idade.

9.4. Elaborada a lista final de classificação dos candidatos, a Comissão de Concurso designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o concurso.

10. RECURSOS

10.1. Do indeferimento do pedido de inscrição ou no caso de exclusão do candidato pela Comissão de Concurso, caberá recurso para o Conselho Superior da Magistratura, no prazo de 05 (cinco) dias.

10.2. Contra o gabarito da Prova de Seleção, bem como contra o conteúdo das questões, caberá impugnação à Comissão de Concurso, a ser oferecida no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo gabarito ou prova no Diário da Justiça Eletrônico.

10.3. Contra a prova Escrita e Prática caberá recurso à Comissão de Concurso, a ser oferecido no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação do respectivo edital com as notas.

10.4. Contra o Exame de Personalidade (avaliação psicológica) caberá pedido de conhecimento de seu resultado à Comissão de Concurso, a partir da divulgação da lista final de classificação.



10.5. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

10.6. Os candidatos submetidos à Prova Oral poderão reclamar contra a classificação, no prazo de 03 (três) dias, contados da proclamação do resultado, perante o Conselho Superior da Magistratura, desde que a reclamação verse, exclusivamente, sobre questão de legalidade.

10.7. Quaisquer requerimentos, recursos ou impugnações, obedecidos os prazos estabelecidos nesta seção, deverão ser interpostos **exclusivamente** junto à Fundação Vunesp, somente através do endereço eletrônico www.vunesp.com.br.

10.7.1. Com relação aos recursos, observar-se-á o seguinte: a) recursos interpostos contra o próprio Edital, a prova objetiva (1ª fase) e a pontuação atribuída aos respectivos títulos, deverão conter a plena identificação do candidato. b) recursos interpostos contra a prova subjetiva (2ª fase), não deverão conter a identificação do candidato.”

10.7.2. Nos recursos das provas da 1ª e 2ª fases é imprescindível que o candidato esclareça, exatamente, o objetivo do inconformismo (1ª fase: esclarecer se o recurso é contra a prova de provimento ou remoção, se é da versão 01, 02, 03 ou 04 e qual o número da questão impugnada; 2ª fase: se o recurso é contra a prova do grupo 1, 2 ou 3 e do que está recorrendo – da dissertação, da peça prática ou indicar número da questão impugnada).

11. OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

11.1. Os candidatos que lograrem aprovação final em mais de uma das opções de inscrição (grupos e critérios) deverão, na oportunidade da escolha, manifestar-se por receber a delegação de apenas uma delas.

11.2. A escolha, que se considera irrevogável, e a outorga das Delegações para os candidatos com deficiência e pessoas pretas ou pardas, dentro das vagas a eles destinadas, serão feitas na forma do item 11.3.

11.3. A Comissão de Concurso organizará, em ordem decrescente de nota, a lista de classificação dos candidatos aprovados que serão previamente convocados para a sessão de proclamação.

11.4. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça Eletrônico, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça para escolher, em cada grupo, pela ordem de classificação, as delegações constantes do respectivo edital.

§ 1º - O não comparecimento, no dia, hora e local designados para a escolha, implicará desistência, salvo motivo de força maior.

§ 2º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de provimento, será, na mesma sessão, dada a oportunidade aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de remoção, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por provimento.

§ 3º - Finda a escolha, em cada grupo, pelos candidatos aprovados no critério de remoção, será, na mesma sessão, dada a oportunidade, aos candidatos aprovados no mesmo grupo pelo critério de provimento, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

§ 4º - O preenchimento da vaga remanescente por critério (provimento ou remoção) diverso da oferta especificada no edital não altera a sua natureza originária, tampouco modifica o critério de oferta das demais serventias.

§ 5º - Uma vez realizadas, as escolhas se tornam irrevogáveis e irretroatáveis.

§ 6º - A escolha será considerada aperfeiçoada, uma vez declarada encerrada a sessão.

§ 7º - A sessão será contínua e, havendo necessidade em razão da hora, poderá ser suspensa, designando-se dia e hora para a continuidade.

12. A investidura na delegação, perante o Corregedor Geral da Justiça ou magistrado por ele designado, dar-se-á concomitantemente com o ato de outorga de delegação.

13. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta dias, contados da investidura.

§ 1º - É competente para dar exercício ao delegado o Juiz Corregedor Permanente respectivo, que comunicará o fato à Corregedoria Geral da Justiça.

§ 2º - Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de outorga da delegação será declarado sem efeito por ato do Presidente do Tribunal de Justiça.

§ 3º - Para a investidura na delegação e o início do exercício na atividade notarial e de registro, será ainda observado o disposto no Capítulo XIV das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

14. Os Notários e Registradores, não pretendendo contar, para o desempenho de suas funções, com a colaboração dos escreventes e dos auxiliares não-optantes, não submetidos, nos termos do artigo 48, da Lei nº 8935/94, à legislação trabalhista, têm, em relação àqueles que, ao tempo da investidura, prestavam serviços na serventia onde nucleados os serviços notariais e de registro que titularizam, a obrigação de formalizar a dispensa, comunicando à Corregedoria Geral da Justiça em sessenta dias, contados do início da atividade notarial ou de registro.



DISPOSIÇÕES GERAIS

15. A Comissão de Concurso terá a sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar os trabalhos.

16. De todas as reuniões da Comissão de Concurso lavrar-se-á ata, registrada em livro próprio, por um de seus membros, designado pelo Presidente, com o resumo das deliberações tomadas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça Eletrônico, não se obstando, interrompendo ou suspendendo.

18. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA - Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (assinado digitalmente)

ANEXO I

(a que se refere o item 3.1.3, "b" do edital)

MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/07 e no Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024 - 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, que me encontro na condição de desempregado(a).

_____, ____ de _____ de 2024.

assinatura do(a) candidato(a)

MODELO DE REQUERIMENTO

À Fundação VUNESP

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, venho requerer a redução do pagamento do valor da taxa de inscrição para o cargo de _____, do 13º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos da Lei nº 12.782, de 20.12.2007, publicada no DOE de 21.12.2007, e do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2024.

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II

(a que se refere o item 5.3 do edital)

REGISTROS PÚBLICOS E NOTARIAL

1. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro

- 1.1. Aspectos administrativos, trabalhistas, fiscais e previdenciários.
- 1.2. Responsabilidade civil, penal e disciplinar.
- 1.3. Fiscalização dos serviços.
- 1.4. Emolumentos: natureza jurídica e normas aplicáveis.
- 1.5. Independência do Notário e Registrador no gerenciamento da Serventia.

2. História dos serviços notariais e de registro no Brasil

- 2.1. Histórico da legislação.
- 2.2. Evolução nas técnicas de escrituração dos atos.

3. Organização, administração e execução dos serviços notariais e de registro

- 3.1. Princípios norteadores.
- 3.2. Competência material e territorial nas diferentes especialidades.
- 3.3. Escrituração dos livros e expedição de documentos. Gestão documental: conservação, gerenciamento eletrônico de documentos e microfilmagem.
- 3.4. Documentos eletrônicos. Assinatura eletrônica. Escrituração. Transmissão de dados. Centrais de serviços eletrônicos compartilhados e responsabilizações à vista do Direito Fundamental à Proteção de Dados Pessoais e à LGPD.



3.5. Publicidade. Certidões, cópias de documentos e informações por outros meios. Restrições à publicidade.

3.6. Execução e fiscalização dos atos: legislação e normas.

3.7. Procedimento de dúvida. Pedido de providências. Reclamação.

3.8. Decisões e atos normativos no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

3.9. Portal do Extrajudicial – Comunicado CG nº 1.032/07

3.10. Convenção da Apostila de Haia (Decreto nº 8.660/2016), Resolução nº 228/2016 e Provimento nº 58/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

3.11. Escrituração das receitas e despesas. Recolhimento de custas e contribuições. Obrigações acessórias.

3.12. Selo Digital (Provimento CG nº 30/2018, de 27/08/2018, DJE de 04/09/2018).

3.13. Declaração sobre operação imobiliária (DOI) à Receita Federal.

4. Tabelionato de Notas

4.1. O Tabelião de Notas.

4.2. Livros e Arquivos.

4.3. Impressos de Segurança.

4.4. Lavratura dos Atos Notariais. Documentos apresentados e arquivados.

4.5. Escrituras Públicas.

4.6. Escrituras de Separação, Divórcio, Inventário e Partilha. Inventariante. Inventário cumprindo Testamento

4.7. Erro material. Ret/rat. Ata retificadora. “Em tempo”.

4.8. Escritura “sem efeito”. Ato incompleto. Ato “não subscrito”.

4.9. Atas Notariais.

4.10. Testamentos. Espécies. Revogação. Testamento Vital (DAV)

4.11. Procurações. Substabelecimentos. Revogações. Renúncias.

4.12. Papel de Segurança. Traslados e Certidões.

4.13. Sinal Público.

4.14. Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados – CENSEC (Centrais de Escrituras Públicas e Procurações – CEP; Registro Central de Testamento online – RCTO; Central de Escrituras de Separações, Divórcios e Inventários – CESDI, Central de Sinal Público – CNSIP)

4.15. Central de Atos Notariais Paulistas (CANP) – Lei Estadual nº 16.918/2018.

4.16. Cópias e Autenticações.

4.17. Reconhecimento de Firmas – semelhança e autenticidade.

4.18. Serviços Notariais Eletrônicos. Materialização. Provimento CG nº 22/2013.

4.19. Cartas de Sentença Notariais.

4.20. Usucapião Extrajudicial. Atas notariais para fins de usucapião.

4.21. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

4.22. Imposto sobre a Transmissão *causa mortis* e doação – ITCMD.

4.23. Fiscalização de tributos.

4.24. Envio de informações referentes ao ITCMD à Fazenda do Estado de São Paulo – CAT/SP nº 43, de 13/05/2013 – D.O.E.: 14/05/2013 e Portaria CAT-21/12, de 27/02/2012.

4.25. Envio de informações sobre transferência de propriedade após o reconhecimento de firma – CAT nº 62, de 18/06/2015 – D.O.E.: 19/06/2015 e Portaria 90/14, de 22/07/2014

5. Tabelionato de Protesto

5.1. Protesto notarial. Aspectos jurídicos e função econômica.

5.2. Apresentação, distribuição e providências iniciais.

5.3. Competência.

5.4. Qualificação dos títulos e outros documentos de dívida.

5.5. Procedimento.

5.6. Lavratura do protesto.

5.7. Averbações.

5.8. Publicidade e suas restrições.

5.9. Escrituração dos atos e gestão documental.

5.10. CENPROT – Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Tabeliões de Protesto do Estado de São Paulo.

6. Registro de Imóveis

6.1. Atos próprios – registro, averbação, anotações. Atos de aquisição, modificação e extinção dos direitos reais imobiliários e inscrição de vicissitudes e gravames que pesem sobre a coisa e/ou titulares de direitos inscritos.

6.2. Títulos formais – escrituras públicas (inclusive as lavradas em consulados brasileiros), instrumentos particulares, atos autênticos de países estrangeiros, títulos de extração judicial (cartas de sentença, formais de partilha, adjudicações, certidões, mandados etc.), contratos ou termos administrativos. Requisitos e formalidades.

6.3. Publicidade da situação jurídica dos bens, de restrições ou limitações de direitos inscritos. Informações, certidões (inteiro teor, resumo, relatório, quesitos) extraídas por meio datilográfico, reprográfico e digital. LGPD e os dados registrais.

6.4 Livros e repositórios registrais. Livros do Registro de Imóveis. Conservação permanente e manutenção em segurança de livros de registro, fichas, papéis, documentos, dados, microfimes e informações em qualquer meio. Repositórios tradicionais e eletrônicos – cuidados, segurança, conservação e fiscalização.

6.5. Processos e procedimentos especiais. Parcelamento do solo urbano e rural, incorporação e instituição de condomínios, georreferenciamento de imóveis rurais, bem de família, Registro Torrens, retificação de registro, regularização fundiária, usucapião, execução extrajudicial de alienação fiduciária, intimações e notificações.

6.6. Qualificação registral – limites, autonomia e independência jurídica do registrador. Exame e verificação de partes, objeto, fatos, atos ou negócios inscrivíveis e elementos constantes do Registro. Decisão de registo e produção dos efeitos jurídicos e denegação da inscrição – fundamentação e recursos cabíveis. O processo de dúvida e seus recursos.

6.7. Escrituração mecanizada ou eletrônica de livros e repositórios do registro de imóveis. Repositórios eletrônicos compartilhados - CNIB - Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, penhora online, ofício eletrônico etc. (Provimento



CGJSP 42/2012).

6.8. Tributos. Fiscalização do pagamento de impostos devidos por força dos atos praticados em razão do ofício registral.

6.9. Serviço de Registro Eletrônico de Imóveis – SREI, Operador Nacional do Registro de Imóveis Eletrônico – ONR e seu Agente Regulador (Provimentos da Corregedoria Nacional de Justiça 89/2019, 107/2020, 109/2020 e 115/2020).

6.10 Sistemas de Registro de Imóveis e sua evolução histórica. Publicidade na antiguidade. Publicidade no direito romano. Publicidade no medievo. Publicidade no Direito Francês antigo e pós Código de Napoleão. Publicidade no Direito Italiano. Publicidade no Direito Português. Publicidade no Direito Espanhol. Publicidade no Direito Alemão. Publicidade no Sistema Torrens. Publicidade no Sistema dos Estados Unidos da América. Publicidade na América Latina.

6.11. Publicidade no Direito Brasileiro. Publicidade no sistema anterior ao Código Civil de 1916. Publicidade no sistema do Código Civil de 1916 e as correntes doutrinárias. O sistema do Decreto 4.857 de 1939. O sistema da Lei 6.015 de 1973. A Matrícula e conceito jurídico de bem imóvel - debates doutrinários e direito comparado. Princípios Registros. A garantia da propriedade e a ordem econômica na Constituição de 1988. Publicidade no sistema do Código Civil de 2002. A relação entre Registros Públicos e os fundamentos do Estado Constitucional de 1988. Registros Públicos e Dignidade da Pessoa Humana. Registros Públicos e Liberdade. Registros Públicos e Estado de Direito. Registros Públicos e Democracia. Registros Públicos e Separação dos Poderes. Registros Públicos e Direitos Fundamentais. Registros Públicos e Segurança Jurídica.

7. Registro Civil das Pessoas Naturais

7.1. Das disposições gerais.

7.2. Da compensação pelos atos gratuitos e do regime tributário.

7.3. Dos atos atípicos atribuídos (autenticação, reconhecimento de firma, procuração, materialização e desmaterialização de documento, carta de sentença, apostila e outros serviços autorizados por convênio).

7.4. Instituição, gestão e operação da Central de Informações do Registro Civil (CRC).

7.5. Da autenticação de instrumentos de escrituração mercantil pelas serventias do interior do Estado.

7.6. Do expediente ao público.

7.7. Da escrituração e ordem do serviço.

7.8. Do nascimento ocorrido em território nacional e no exterior.

7.9. Do nascimento decorrente de reprodução assistida.

7.10. Do assento de nascimento do indígena no Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.11. Da publicidade.

7.12. Dos registros de nascimento e de óbito fora do prazo.

7.13. Da competência geográfica.

7.14. Do casamento.

7.15. Da habilitação para o casamento.

7.16. Da celebração do casamento civil.

7.17. Da celebração e do registro do casamento religioso com efeito civil.

7.18. Da conversão da união estável em casamento.

7.19. Do casamento ou conversão da união estável em casamento de pessoas do mesmo sexo.

7.20. Do casamento urgente no caso de moléstia grave.

7.21. Do casamento em iminente risco de vida ou nupucativo.

7.22. Dos Casamentos Comunitários.

7.23. Do regime de bens.

7.24. Dos impedimentos e das causas suspensivas

7.25. Do óbito.

7.26. Das Disposições Gerais.

7.27. Do assento de óbito de pessoa desconhecida e da utilização do cadáver para estudos e pesquisa.

7.28. Da morte justificada e da morte presumida.

7.29. Da declaração médica de óbito e da declaração por testemunhas.

7.30. Do óbito dos desaparecidos políticos.

7.31. Da declaração de óbito anotada pelo Serviço Funerário.

7.32. Do natimorto.

7.33. Da emancipação.

7.34. Da interdição.

7.35. Da decisão apoiada.

7.36. Da ausência.

7.37. Da união estável.

7.38. Da adoção.

7.39. Das averbações em geral e específicas (reconhecimento, investigação e negatória de filiação, alteração de patronímico, perda e retomada da nacionalidade brasileira, suspensão e perda do poder familiar, guarda, nomeação de tutor, adoção de maior, adoção unilateral de criança ou adolescente, alterações de nome, cessação e mudança da interdição e da ausência, substituições de curadores de interditos ou ausentes, alterações dos limites da curatela, abertura da sucessão provisória e abertura da sucessão definitiva, anulação e nulidade de casamento, restabelecimento da sociedade conjugal, separação e divórcio).

7.40. Das anotações em geral e específicas.

7.41. Das retificações, restaurações e suprimentos.

7.42. Traslados de assentos lavrados em país estrangeiro.

7.43. Inscrição da opção de nacionalidade brasileira.

7.44. Documentos estrangeiros e as formalidades destinadas ao aperfeiçoamento de registros e averbações.

7.45. Situação jurídica do estrangeiro no Brasil e sua aplicação no Registro Civil das Pessoas Naturais.

7.46. Do papel de segurança para certidões.



8. Registro Civil das Pessoas Jurídicas

- 8.1. Aspectos jurídicos e atribuições.
- 8.2. Da Pessoa Jurídica.
- 8.3. Competência.
- 8.4. Qualificação.
- 8.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 8.6. Publicidade.
- 8.7. Central Nacional de Indisponibilidade de Bens.
- 8.8. Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

9. Registro de Títulos e Documentos

- 9.1. Aspectos jurídicos e função econômica.
- 9.2. Das Atribuições.
- 9.3. Competência.
- 9.4. Qualificação.
- 9.5. Ordem dos serviços, escrituração e gestão documental.
- 9.6. Da Transcrição e da Averbação.
- 9.7. Publicidade.
- 9.8. Do Cancelamento.
- 9.9. Central de serviços eletrônicos compartilhados dos Oficiais de Registro de Títulos e Documentos do Estado de São Paulo.

10. Legislação atinente aos Registros Públicos e Direito Notarial

Lei Complementar nº 123/2006. **Leis** nº 492/1937, 4.380/1964, 4.504/1964, 4.591/1964, 4.728/1965, 5.474/1968, 5.589/1970, 5.709/1971, 6.015/1973, 6.024/1974, 6.268/1975, 6.313/1975, 6.383/1976, 6.404/1976, 6.690/1979, 6.739/1979, 6.766/1979, 6.830/1980, 6.840/1980, 6.969/1981, 7.357/1985, 7.433/1985, 7.684/1988, 8.009/1990, 8.021/1990, 8.069/1990, 8.212/1991, 8.245/1991, 8.560/1992, 8.929/1994, 8.934/1994, 8.935/1994, 8.971/1994, 9.069/1995, 9.140/1995, 9.278/1996, 9.430/1996, 9.492/1997, 9.514/1997, 9.636/1998, 10.406/2002, 10.169/2000, 10.188/2001, 10.257/2001, 10.267/2001, 10.931/2004, 11.076/2004, 11.101/2005, 11.419/2006, 11.598/2007, 11.441/2007, 11.882/2008, 11.952/2009, 11.977/2009, 12.424/2011, 12.527/2011, 12.662/2012, 12.810/2013, 12.965/2014, 13.097/2015, 13.146/2015, 13.445/2017, 13.465/2017, 13.484/2017, 13.775/2018, 14.063/2020, 14.129/2021, 14.206/2021, 14.382/2022 e 14.711/2023. **EC** 45/2004 e 54/2007. **Decretos-lei** nº 58/1937, 4.657/1942, 9.760/1946, 70/1966, 167/1967, 271/1967, 413/1969, 486/1969 e 911/1969. **Decretos** nº 9.886/1888, 181/1890, 1.102/1903, 2.044/1908, 18.871/1929, 22.626/1933, 57.663/1966, 93.240/1986, 3.000/1999, 7.231/2010, 8.270/2014 e 8.742/2016. **Medidas Provisórias** nº 2.200-2/2001 e 2.220/2001. **Lei Estadual** nº 11.331/2002. **Provimentos** nº 50/2015, 63/2017, 73/2018, 134/2022 e 149/2023 (Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial) do CNJ, e Provimento 58/89 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo. **Resolução** nº 155/2012 do CNJ. Demais leis federais e estaduais referentes à matéria deste edital. LGPD.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constitucionalismo e teoria da constituição.
2. Constituição e Neoconstitucionalismo.
3. Poder Constituinte.
4. Emendas Constitucionais.
5. Organização do Estado. Estado de Direito Democrático.
6. Federação. Origens. A Federação Brasileira. Competências legislativas dos entes federados - Autonomia financeira, administrativa e política dos entes federados.
7. Evolução político-constitucional brasileira. As Constituições Brasileiras.
8. Normas Constitucionais: Hermenêutica e Filosofia Constitucional. Teorias sobre a Interpretação jurídica. Cânones interpretativos. Métodos de Interpretação. Determinação do direito.
9. Mutações Constitucionais.
10. Reforma e Revisão Constitucional.
11. Normas Constitucionais.
12. Controle da constitucionalidade. Controle da constitucionalidade Difuso. Controle da constitucionalidade Abstrato. Controle da Constitucionalidade em âmbito estadual. A Constituição do Estado de São Paulo como parâmetro para o Controle de Constitucionalidade.
13. Processo legislativo. Processo legislativo e reforma constitucional.
14. Intervenção Federal e Estadual.
15. Poder Legislativo.
16. Poder Executivo.
17. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.
18. A Organização dos Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário.
19. Ministério Público.
20. Direitos Fundamentais. Tratados e convenções internacionais.
21. Direitos sociais e coletivos.
22. Ações constitucionais.
23. Direitos Fundamentais. Direitos Fundamentais Coletivos.
24. Direitos de cidadania. Direito de sufrágio. Plebiscito, Referendo e Iniciativa Popular.
25. Garantias Fundamentais.
26. Princípios de Defesa na Constituição Federal.
27. Princípios constitucionais da Administração Pública.
28. Poder Judiciário.
29. Organização dos poderes. Emenda Constitucional nº 45/2003.
30. Funções essenciais da Justiça. Ministério Público, Advocacia e Defensoria Pública.



31. Poder Judiciário. Direitos, garantias e deveres da Magistratura. O Estatuto da Magistratura. Atividade correcional.
32. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. O controle difuso de constitucionalidade. Mandado de Injunção. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. Ação Direta de Inconstitucionalidade Interventiva.
33. Supremo Tribunal Federal. Conselho Nacional de Justiça. Superior Tribunal de Justiça. Tribunal Superior Eleitoral. Tribunais Regionais e Juízes Federais.
34. Poder Judiciário. Tribunais e Juízes Estaduais. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Disciplina do Poder Judiciário na Constituição Paulista. O controle de constitucionalidade dos atos estaduais e municipais.
35. Ordem Econômica e Financeira. Disciplina da Ordem Econômica na Constituição Paulista.
36. Tributação e Orçamento. Sistema tributário nacional e finanças públicas.
37. Ordem Social. Educação e Cultura. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. Família, Criança, Adolescente e Idoso. Direito à Proteção Especial. Índios.
38. Reforma da Previdência/servidores públicos.
39. Emenda Constitucional Emergencial.
40. Proteção ao Meio Ambiente. Código Florestal.
41. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
42. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)
43. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
44. Da Política Urbana. Estatuto da Cidade. Estatuto da Metrópole.
45. Nacionalidade.
46. Ordem econômica e financeira.
47. Ordem social.
48. Proteção ao Meio Ambiente.
49. Família, Criança, Adolescente e Idoso.
50. Da defesa do Estado e das instituições democráticas.
51. Regime jurídico dos serviços notariais e de registro (e das serventias do foro judicial)
52. A fiscalização e a regulação dos serviços notariais e de registro.
53. Da Política Urbana.
54. Súmulas do STF e do STJ.
55. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Regime Jurídico e Administrativo.
2. Serviço público delegado. Delegação dos serviços notariais e de registro e agente.
3. Servidores públicos e agentes públicos.
4. Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público.
5. Intervenção do Estado na propriedade. Princípios do Direito Urbanístico. Estatuto da Metrópole.
6. Proteção e defesa do usuário de serviços públicos – Lei nº 10.294/99.
7. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
8. Princípios Constitucionais da Administração Pública.
9. Função pública. Conceito. Divisão de competências. Delegação e avocação de competências.
10. Poderes da Administração. Poder de Polícia. Limites e Fundamentos. Adoção de mecanismos consensuais no exercício do poder de polícia. Termos de ajuste de conduta administrativos. Termos substitutivos de sanção. Limites à delegabilidade do poder de polícia.
11. Ato administrativo. Elementos, requisitos, espécies. Controle formal e controle de mérito do ato administrativo. Revogação, invalidação, conversão e convalidação.
12. Processo Administrativo. – A processualidade administrativa. O processo administrativo como instrumento de ação administrativa. Princípios do processo administrativo. Finalidades do processo administrativo. Leis gerais de processo administrativo. Mecanismos de controle do processo administrativo. Procedimentos em espécie. Processo administrativo no Estado de São Paulo (Lei estadual nº 10.177/1998).
13. Bens públicos. Natureza jurídica. Bens públicos no Código Civil. Aplicação do regime público a bens do domínio privado. Espécies de bens públicos. Inalienabilidade, impenhorabilidade, imprescritibilidade dos bens públicos. Afetação e desafetação. Aquisição e alienação de bens públicos. Diferentes tipos de uso. Uso privativo pelo particular. Concessão, permissão e autorização de uso. Concessão de direito real de uso.
14. Discricionariedade: limites e fundamentos. Abuso e desvio de Poder.
15. Contratos Administrativos. Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021. Teoria Geral do Contrato Administrativo. Contratos Administrativos e Contratos da Administração. Convênios Administrativos. Formação, execução, alteração e extinção dos contratos administrativos típicos. Equilíbrio econômico-financeiro dos contratos: conceito, fundamento e hipóteses.
16. Consórcios Públicos. Natureza jurídica, requisitos e procedimento de formação e extinção. Contratos de Programa. Contratos de Rateio.
17. Licitação. Fundamento constitucional. Inexigibilidade e Dispensa. Modalidades. Pregão. Regime Diferenciado de Contratação. Tipos de licitação. Fases do procedimento licitatório. Leis nº 8.666/93 e nº 14.133/2021.
18. Serviços públicos. Conceito. Regime jurídico. Regime tarifário. Serviços públicos em regime de exclusividade e em regime de competição. Regulação de serviços públicos. Regime dos bens afetos à prestação de serviço público. Serviços públicos e serviços sociais. Serviços públicos e atividade econômica.
19. Concessão e permissão de serviços públicos. Conceitos. Modalidades de concessão. Concessões comuns, patrocinadas e administrativas. Reversibilidade de bens. Modalidades de extinção de concessões. Direitos dos concessionários e direitos dos usuários.
20. Parceria público privada. Conceito e modalidades. Regime jurídico. Contraprestação pecuniária e aporte. Requisitos. Regime de garantias. Atividades delegáveis e indelegáveis por meio de parcerias.
21. Estrutura da Administração Pública. Administração Direta e Administração Indireta. Órgãos e entes públicos. Princípios da Administração Indireta. Controle hierárquico. Empresas estatais: espécies e diferenças. Regime jurídico e governança das empresas estatais. Controle dos entes da Administração Indireta.



22. Agências reguladoras. Conceito. Regime Jurídico. Competências. Controle dos atos das agências.
23. Fundações Públicas. Natureza jurídica e regime jurídico. Fundações governamentais de direito público e de direito privado. Fundações de apoio.
24. Responsabilidade Civil do Estado. Responsabilidade civil, extracontratual ou aquiliana do Estado. Panorama teórico e evolutivo da responsabilidade civil do Estado: a importância da jurisprudência francesa. Responsabilidade objetiva na Constituição. Causas excludentes e atenuantes. A reparação do dano: a relevância dos aspectos processuais
25. Organização funcional: cargos, empregos e funções públicas. Servidores públicos. Regime jurídico único. Direitos e obrigações. Processos Disciplinar. Regimes jurídicos funcionais. Regime de previdência do servidor público: aspectos constitucionais.
26. Desapropriação. Hipóteses. Desapropriação indireta. Desapropriação por zona. Desapropriação urbanística. Promoção de atos expropriatórios pelos particulares: hipótese e requisitos. Efeitos do decreto e utilidade pública. Destinação dos bens desapropriados. Hipóteses de desapropriação punitiva. Desapropriação por acordo e judicial: diferenças. Desapropriação de bens públicos de outro ente da federação. Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
27. Intervenção na propriedade e atuação no domínio econômico: servidão, requisição, ocupação temporária, tombamento e limitações administrativas.
28. Responsabilidade administrativa, civil e criminal do agente público.
29. Improbidade administrativa: (Lei nº 8.429/1992 e nº 14.230/2021).
30. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000).
31. Controle da Administração Pública. Espécies de controle. Controle interno e externo. Controle parlamentar, judicial, social e pelos Tribunais de Contas. Controle de legalidade e de economicidade. Controle operacional. Competências cautelares e sancionatórias dos órgãos de controle. Lei anticorrupção (Lei nº 12.846/13).
32. Mandado de Segurança, Ação Popular e Ação Civil Pública.
33. Arbitragem na Administração Pública.
34. Medidas para enfrentamento da emergência decorrente do coronavírus.
35. Processo Administrativo. Processos Administrativos no Tribunal de Justiça, no Conselho Superior da Magistratura, na Corregedoria Geral da Justiça, no Juízo Corregedor Permanente e no Conselho Nacional de Justiça.
36. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO TRIBUTÁRIO

1. Conceito. Fontes. Interpretação. Princípios.
2. Tributos. Espécies.
3. Hipóteses de incidência. Não incidência. Imunidade. Isenção. Anistia.
4. Diferimento. Benefícios fiscais.
5. Crédito Tributário.
6. Extinção, suspensão e exclusão de crédito tributário.
7. Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
8. Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR)
9. Imposto de transmissão "intervivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI).
10. ISS.
11. Imposto de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD).
12. Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU)
13. Imposto de Renda.
14. Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI).
15. Contribuições sociais INSS e FGTS.
16. Fato gerador de obrigação tributária.
17. Responsabilidade tributária.
18. Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro.
19. Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar.
20. Previdência social. Regulamento, organização e custeio da seguridade social.
21. Regimento de custas.
22. Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.
23. IPESP. Contribuição. Aposentadoria.
24. Súmulas do STF e do STJ.

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.
2. Das pessoas - Das pessoas naturais e jurídicas. Personalidade e da capacidade. Dos direitos da personalidade. Da ausência.
3. Das pessoas jurídicas. Disposições gerais. Constituição, extinção, responsabilidade. Associações, fundações e sociedades. Desconsideração da personalidade jurídica.
4. Do domicílio.
5. Dos bens. Dos bens considerados em si mesmos (bens imóveis, móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos). Dos bens reciprocamente considerados. Bens públicos e particulares.
6. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico: modalidade, forma, defeitos e nulidades. Da representação. Da condição, do termo e do encargo. Dos defeitos do negócio jurídico. Da interpretação do negócio jurídico. Da invalidade e da ineficácia do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos.
7. Da prescrição e da decadência. Da forma e da prova.
8. Do direito das coisas: Princípios. Da posse e de sua classificação. Da aquisição, efeitos e perda da posse. Enfiteuse e caução. Alienação fiduciária em garantia.
9. Dos Direitos Reais. Da propriedade em geral. Da aquisição da propriedade imóvel e móvel. Da perda da propriedade. Das restrições ao direito da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Do condomínio geral. Do condomínio voluntário. Do condomínio necessário. Do condomínio edilício. Do condomínio de lotes. Novas formas de propriedade condominial. Do condomínio em



multipropriedade. Condomínios e incorporações. Da propriedade resolúvel. Da propriedade fiduciária. Dos direitos reais sobre coisa alheia. Aforamento (enfiteuse ou amprazamento). Laudêmio.

Da superfície. Das servidões. Do usufruto e da Administração dos Bens de Filhos Menores. Do uso. Da habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Da laje. Incorporação - Parcelamento e Regularização do Solo Urbano. Estatuto da Cidade.

10. Do direito das obrigações. Das modalidades e efeitos. Adimplemento, extinção e inadimplemento das obrigações. Cláusula Penal e arras. Transferência das obrigações. Responsabilidade civil: culpa, dano, nexo de causalidade e excludentes. Responsabilidade objetiva. Responsabilidade contratual e extracontratual. Responsabilidade dos notários e registradores.

11. Dos contratos em geral. Disposições gerais: Princípios, requisitos, formação, interpretação, classificação. Dos efeitos. Das várias formas de contrato. Das várias espécies. Contratos preliminares. Contratos aleatórios. Promessa de fato de terceiro. Estipulação em favor de terceiro. Contrato com pessoa a declarar. Vícios redibitórios. Evicção. Da extinção do contrato. Da compra e venda, compromisso de venda e compra. Da troca ou permuta. Do contrato estimatório. Da doação. Da locação de coisas, comodato, mútuo, prestação de serviços, da empreitada, depósito. Do mandato. Da sociedade. Da comissão, agência e distribuição. Da corretagem. Do transporte. Do seguro. Da constituição de renda. Do jogo e da aposta. Da fiança. Da transação. Do compromisso. Dos atos unilaterais. Dos títulos de crédito. Da responsabilidade civil. Das preferências e privilégios creditórios. Das obrigações extracontratuais.

12. Do direito de família. Do direito pessoal. Do casamento. Da capacidade matrimonial. Formalidades. Dos impedimentos. Das causas suspensivas. Do processo de habilitação. Da celebração, do casamento. Das provas do casamento. Dos efeitos. Da eficácia do casamento. Da invalidade ou nulidade do casamento. Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal. Do direito assistencial. Da proteção da pessoa dos filhos. Da filiação. Do reconhecimento dos filhos. Da adoção. Do poder familiar. Do direito patrimonial. Do pacto antenupcial. Do regime de comunhão parcial. Do regime de comunhão universal. Do regime de participação final dos aquestos. Do regime de separação de bens. Dos Alimentos. Da união estável. Da guarda, tutela, curatela e da Tomada de Decisão Apoiada. Do bem de família.

13. Dos direitos das sucessões: Da sucessão em geral. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do testamento em geral. Da capacidade de testar. Das formas ordinárias do testamento. Da revogação do testamento. Dos codicilos. Dos testamentos especiais. Das disposições testamentárias. Dos legados. Herdeiros necessários. Do direito de acrescer entre herdeiros e legatários. Das substituições. Da deserdação. Da redução das disposições testamentárias. Da revogação. Do rompimento do testamento. Do testamentário. Do inventário e da partilha. Da transmissão da herança, aceitação e renúncia. Herança jacente. Bens sonogados. Colações. Pagamento de dívidas. Da garantia dos quinhões hereditários. Da anulação da partilha.

14. Súmulas do STF e do STJ

15. Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

16. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso. Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei nº 13.257/2016 – Estatuto da Primeira Infância. Lei nº 12.288/2010 – Estatuto da Igualdade Racial.

17. Lei nº 10.931/04.

18. Lei nº 11.441/07.

19. Lei nº 11.804/2008 (alimentos gravídicos).

20. Lei de Locações

21. Lei Geral de Proteção de Dados.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Fontes constitucionais do Processo Civil. Teoria geral do processo.

2. Atos processuais: formas, tempo, prazos, comunicação e nulidades.

3. Das normas fundamentais e da aplicação das normas processuais. Das normas fundamentais do processo civil. Da aplicação das normas processuais. Da função jurisdicional. Da jurisdição e da ação.

4. Dos sujeitos do processo. Das partes e dos procuradores. Dos deveres das partes e de seus procuradores.

5. Do incidente de desconsideração da personalidade jurídica.

6. Dos atos processuais. Da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Das nulidades.

7. Da tutela provisória.

8. Processo: formação, suspensão e extinção.

9. Do procedimento comum (noções gerais: petição inicial, contestação, reconvenção e revelia).

10. Prova: teoria geral, meios de prova (oral, documental, ata notarial e pericial), ônus da prova, inspeção judicial.

11. Sentença: requisitos e efeitos. Coisa julgada.

12. Liquidação e cumprimento de sentença. Impugnação.

13. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária. Inventário e arrolamento de bens.

14. Processo de execução: título executivo, penhora, embargos de devedor e embargo de terceiro. Bens de Família (Lei nº 8.009/90).

15. Dos processos nos Tribunais e dos meios de impugnação das decisões judiciais: Do incidente de assunção de competência e incidente de resolução de demandas repetitivas

16. Recursos: normas gerais, apelação, agravo de instrumento, embargos declaratórios, especial e extraordinário (noções gerais). Recursos Repetitivos. Súmulas Vinculantes.

17. Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais e Juizados Especiais da Fazenda Pública.

18. Execuções Especiais previstas em legislação extravagante (SFH).

19. Lei de Locações.

20. Execução Fiscal

21. Arbitragem.

22. Súmulas do STF e do STJ.

23. Processo Judicial Eletrônico.



DIREITO PENAL

1. Da Aplicação da Lei Penal (art. 1º ao 12 do Código Penal).
2. Do Crime (art. 13 ao 25 do Código Penal).
3. Da Imputabilidade Penal (art. 26 ao 28 do Código Penal).
4. Do Concurso de Pessoas (art. 29 ao 31 do Código Penal).
5. Das Penas (art. 32 ao 95 do Código Penal).
6. Das Medidas de Segurança (art. 96 ao 99 do Código Penal).
7. Da Ação Penal (art. 100 ao 106 do Código Penal).
8. Da Extinção da Punibilidade (art. 107 ao 120 do Código Penal).
9. Dos Crimes Contra a Pessoa (art. 121 ao 154-B do Código Penal).
10. Dos Crimes Contra o Patrimônio (art. 155 ao 183 do Código Penal).
11. Dos Crimes Contra a Propriedade Imaterial (art. 184 ao 186 do Código Penal).
12. Dos Crimes Contra a Organização do Trabalho (art. 197 ao 207 do Código Penal).
13. Dos Crimes Contra o Sentimento Religioso e Contra o Respeito aos Mortos (art. 208 ao 212 do Código Penal).
14. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual (art. 213 ao 234-B do Código Penal).
15. Dos Crimes contra a Família (art. 235 ao 249 do Código Penal).
16. Dos Crimes Contra a Incolumidade Pública (art. 250 ao 285 do Código Penal).
17. Dos Crimes Contra a Paz Pública (art. 286 ao 288-A do Código Penal).
18. Dos Crimes Contra a Fé Pública (art. 289 ao 311-A do Código Penal).
19. Dos Crimes Contra a Administração Pública (art. 312 ao 361 do Código Penal).
20. Súmulas do STF e do STJ.

LEGISLAÇÃO PENAL E PROCESSUAL PENAL ESPECIAL

1. Lei 4.591/1964 (Lei de Incorporação Imobiliária)
2. Lei 6.766/1979 (Lei de Parcelamento do Solo).
3. Lei 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos).
4. Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor).
5. Lei 8.069/1990 (ECA).
6. Lei 8.137/1990 (Crimes contra a Ordem Tributária e Econômica).
7. Lei 9.503/1997 (Crimes de Trânsito).
8. Lei 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro).
9. Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
10. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas).
11. Lei 12.850/2013 (Organização Criminosa).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do Código de Processo Penal).
2. Da Ação Penal (art. 24 ao 62 do Código de Processo Penal).
3. Da Prova (art. 155 ao 250 do Código de Processo Penal).
4. Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (art. 282 ao 350 do Código de Processo Penal).
5. Da Sentença (art. 381 ao 393 do Código de Processo Penal).
6. Súmulas do STF e STJ.

DIREITO COMERCIAL

1. Origens e história do Direito Comercial.
2. Fundamentos do Direito da Empresa e da Atividade Negocial.
3. Regime constitucional da atividade negocial. Princípios constitucionais econômicos e sua instrumentalidade para o funcionamento do mercado. Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Microempreendedor Individual.
4. Empresário, sociedade empresária, empresa e estabelecimento. Empresa individual de responsabilidade limitada. Nome empresarial. Escrituração. Obrigações gerais dos empresários. Dos prepostos.
5. Registro Público de empresas mercantis e atividades afins. Legislação e Instruções Normativas do Departamento de Registro Empresarial e Integração.
6. Fundamentos do Direito Societário. Sociedade não personificada e personificada. Sociedade simples. Sociedade empresária. Sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações e cooperativa. Desconsideração da personalidade jurídica.
7. Sociedade limitada.
8. Sociedade por ações. Subsidiária integral. Grupo de sociedades. Consórcio.
9. Valores mobiliários. Mercado de capitais. Fundos de investimento.
10. As operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão.
11. Contratos empresariais.
12. Comércio eletrônico.
13. Títulos de crédito.
14. Recuperação de Empresas. Falência. Liquidação extrajudicial.
15. Direito Bancário.
16. Seguros privados e gestão atuarial. Sistema de consórcio.
17. Direito Concorrencial.
18. Propriedade intelectual e acesso ao conhecimento.
19. Comércio marítimo. Tribunal Marítimo. Registro da Propriedade Marítima. Código Brasileiro de Aeronáutica.
20. Legislação. Jurisprudência e Súmulas do STF e do STJ.



CONHECIMENTOS GERAIS

1. História Geral e do Brasil.
2. Atualidades brasileiras e mundiais: economia e política. Política nacional e internacional.
3. Direitos Humanos.
4. Administração e gestão de cartórios.
5. Recrutamento, seleção e treinamento de funcionários.
6. Motivação e incentivo dos colaboradores.
7. Tecnologia da Informação.
8. Documento eletrônico e Assinatura Digital.
9. Arquivamento, segurança e preservação de documento eletrônico. Microfilmagem e digitalização.
10. Certificação digital.
11. CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados.
12. RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.
13. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.
14. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
15. Acessibilidade (de pessoas de mobilidade reduzida).
16. Literatura nacional e estrangeira.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Substantivo. Adjetivo. Advérbio.
2. Pronomes. Emprego e colocação.
3. Figuras de linguagem. Pleonismo, elipse, metáfora, antítese e eufemismo.
4. Conjugação Verbal. Concordância Verbal. Regência Verbal. Emprego dos verbos haver, fazer, ser e parecer.
5. Concordância nominal. Colocação pronominal.
6. Acentuação. Crase.
7. Figuras de sintaxe e de estilo.
8. Vícios de linguagem.
9. Ortografia: sistema oficial vigente à época das provas.
10. Pontuação.
11. Leitura, análise e interpretação de textos. Significação de vocábulos e significação contextual de palavras e expressões.
12. Construção e estruturação de frases, períodos e de textos. Orações coordenadas e subordinadas. Discurso direto e indireto. Relações entre ideias. Coesão. Função referencial de pronomes e nexos.
13. Redação oficial: formas de tratamento na redação oficial. Redação técnica notarial e de registros públicos. Documentos usuais: ata, certidão, edital, escriturações de notas e de registros públicos, informação, ofício, relatório, requerimento.
14. A linguagem jurídica e a linguagem técnica notarial e de registros públicos: sentido e emprego adequado de palavras e expressões, correção, formalidade, concisão, precisão e clareza na redação dos tabeliães e registradores.

ANEXO III

(a que se refere o item 5.6.5 do edital)

MODELO DE CURRÍCULO

(obs.: a fotografia 3X4 deverá ser colada no canto superior direito do currículo, pelo próprio candidato)

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Filiação:

Data de nascimento:

Naturalidade: UF:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

Faculdade: Ano de conclusão:

RG nº

CPF nº

PIS/PASEP nº

Carteira Nacional de Habilitação: Nº REG.: Data de expedição:

Local:

Cartório (para reconhecimento de sua firma):

Endereço residencial:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone (DDD):

Celular:

Cidade: UF:

e-mail pessoal e profissional

Endereço profissional:

nº Complemento: Bairro: CEP:

Fone (DDD):

Cidade: UF:

e-mail:

**DADOS DO CÔNJUGE:**

Nome:
Filiação:
Data de nascimento:
Naturalidade: UF:
Nacionalidade:
Profissão:
Nome dos filhos/Data de nascimento:

ENDEREÇOS RESIDENCIAIS APÓS OS DEZOITO ANOS:

1. Período de / / a / /
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:**ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXERCIDAS APÓS OS DEZOITO ANOS:**

1. Período de / / a / /
Empresa:
Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /
Empresa:
Cargo(s):
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:**CURSOS CONCLUÍDOS APÓS OS DEZOITO ANOS:**

1. Período de / / a / /
Curso:
Modalidade: presencial ou à distância (**é necessário especificar**)
Estabelecimento:
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

2. Período de / / a / /
Curso:
Modalidade: presencial ou à distância (**é necessário especificar**)
Estabelecimento:
Endereço:
Cidade: UF: Fone (DDD): CEP:

OBSERVAÇÕES:

(DJE de 11, 12 e 13/03/2024)

DICOGE 3.1**PROCESSO Nº 2024/21481 - CATANDUVA - F. M. F.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. ^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **nego provimento ao Recurso, determinando seja regularizado o prontuário da serventuária, nos termos do parecer, expedindo-se a certidão de contagem de tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio, providenciando a Dicoge 3 o necessário nos autos do Processo Digital nº 2023/139136.** São Paulo, 04 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO,** Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** LUCIANO PINHATA, OAB/SP 333.971.

DJE (12/03/24)

DICOGE 5.1**PROCESSO Nº 1002373-15.2022.8.26.0390 - NOVA GRANADA - DH MAPA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM. Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, **recebo a apelação como recurso administrativo e nego provimento a ele,** com manutenção da sentença recorrida. Int. São Paulo, 08 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO,** Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** ISABELLA MARIA CANDOLO BIROLI DOS SANTOS, OAB/SP 219.563 e WANDERSON WESLEY PAULON, OAB/SP 247.906.

**PROCESSO Nº 0002946-39.2022.8.26.0077 - BIRIGÜI - BENEDITA APARECIDA DA SILVA MOREIRA e OUTROS.**

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele **dou provimento** para cancelar o cancelamento da matrícula nº 36.138 do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Birigui/SP, observando que não mais se faz necessário seu bloqueio. Ainda, com base no poder hierárquico desta Corregedoria Geral da Justiça, determino a expedição de ofício ao MM. Juiz Corregedor Permanente do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Penápolis/SP para que, em expediente próprio, acompanhe o cumprimento do quanto determinado nos autos do Mandado de Segurança nº 0285873-72.2009.8.26.0000, relativamente à averbação do esgotamento da transcrição 27.014 daquela serventia extrajudicial, em razão do descerramento da matrícula 36.138 do mesmo imóvel na Comarca vizinha. Publique-se. São Paulo, 08 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** CESAR MAURICE KARABOLAND IBRAIM, OAB/SP 134.771, VALDIR CAMPOI, OAB/SP 41.322, MARCIA APARECIDA LUIZ, OAB/SP 141.142, LUIZ AUGUSTO STESSE, OAB/SP 159.492, EDGAR LENZI, OAB/PR 28.579, WILLIAM MOREIRA CASTILHO, OAB/PR 32.557, ROBERTO KOENIGKAN MARQUES, OAB/SP 84.296, ANTONIO CARLOS SEABRA, OAB/SP 92.012, CRISTIANO ALEXANDRE SOUZA, OAB/SP 416.545, DENISE CRISTINA SOUZA OLIVEIRA SOUZA, OAB/SP 340.703 e SERGIO HENRIQUE DOS SANTOS MATHEUS, OAB/SP 421.771.

PROCESSO Nº 1054061-56.2022.8.26.0506 - RIBEIRÃO PRETO - HB16 SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. São Paulo, 08 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** EDUARDO LINS ZORZI, OAB/SP 264.899.

PROCESSO Nº 1009470-86.2023.8.26.0566 - SÃO CARLOS - FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO.

DECISÃO: Vistos. Aprovo o parecer apresentado pela MM.^a Juíza Assessora da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, recebo a apelação interposta como recurso administrativo e a ele **nego provimento**. São Paulo, 08 de março de 2024. **(a) FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça. **ADV:** FREDERICO DA COSTA CARVALHO NETO, OAB/SP 73.490 (em causa própria).

COMUNICADO CG Nº 141/2024**PROCESSO Nº 2022/131588 – SÃO BENTO DO SAPUCAI – JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, dos promitentes cedentes Dimas Aparecido Lima Santos, inscrito no CPF nº 420.***.***-15, e Helena do Rosário dos Santos, inscrita no CPF nº 547.***.***-15, em Contrato Particular de Cessão de Direitos de Posse de Compra e Venda de Bem Imóvel Urbano, datado de 01/08/2022, figurando como compromissário cessionário Roberto Carlos Pereira dos Santos, inscrito no CPF nº 077.***.***-12, e que tem por objeto terreno localizado na Pousada do Vale situado na Rua Joaquim Gonçalves da Comarca de São José dos Campos, mediante reutilizações de selos nº RA0960AA0039780 e RA0960AA0039781, emprego de sinais públicos, etiquetas e carimbos fora dos padrões, bem como os referidos promitentes cedentes não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 142/2024**PROCESSO Nº 2024/13320 – MONTE MOR – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Elias Fausto da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Celso Ribeiro Machado, inscrito no CPF nº 263.***.***-00, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – DIGITAL, datada de 23/01/2024, do veículo GM/MONTANA CONQUEST, 2008/2009, placa DCY7E19, RENAVAL nº 00966545427, na qual figura como compradora Marineide Marinho Mossia, inscrita no CPF nº 155.***.***-89, mediante reutilização de selo nº RA0291AA0070034, bem como emprego de sinal público fora do padrão adotado pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 143/2024**PROCESSO Nº 2023/129035 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 40º Subdistrito - Brasilândia – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, de Cesar Augusto Estevam Marciano da Costa, inscrito no CPF nº 405.***.***-62, representante da empresa outorgante Starklog Transportes e Logística Ltda., inscrita no CNPJ nº 47.***.***/0001-60, em Instrumento Particular de Solicitação de Procuração para a Secretaria da Receita Federal do Brasil, datado de 30/06/2023, no qual constitui como procurador Emanuel dos Santos Araujo, inscrito no CPF nº 421.***.***-39, outorgando poderes de representação sobre todos os assuntos disponibilizados no sistema de procurações eletrônicas do e-CAC, mediante reutilização de selo nº 0965AA0431484, concernente ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de São Bernardo do Campo, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido representante da empresa outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

**COMUNICADO CG Nº 144/2024****PROCESSO Nº 2024/22828 – SÃO JOSE DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Cedral da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, do contratante cedente José Augusto Fernandes, inscrito no CPF nº 803.***.***-49, e do contratante cessionário Wellington Danilo Datorre, inscrito no CPF nº 037.***.***-45, em Contrato Particular de Cessão de Direitos de Posse de Imóvel, datado de 25/06/2006, e que tem como objeto imóvel localizado na Rua João Goularte, da Comarca de São José do Rio Preto, mediante reutilização de selo nº C20229AA0012007, emprego de carimbo e etiqueta fora dos padrões, o preposto que supostamente cerrou o ato não laborava na unidade nesta data, bem como o valor dos emolumentos é diferente do praticado a época. Ainda, os referidos cedente e cessionário não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 145/2024**PROCESSO Nº 2024/13446 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, da locatária Marcella Ferrari Rodrigues Passos, inscrita no CPF nº 397.***.***-50, em Instrumento Particular de Locação Residencial, datado de 05/12/2022, no qual figura como locador Elcio Povoá, inscrito no CPF nº 123.***.***-75, e que tem como objeto imóvel registrado sob matrícula nº 10.639, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mongaguá, mediante utilização de selo furtado nº S1155AB0621371, concernente ao 1º Tabelião de Notas e Protesto da Comarca de Taboão da Serra, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como a referida locatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 146/2024**PROCESSO Nº 2024/24268 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 11º Subdistrito - Santa Cecília – da referida Comarca, das testemunhas Gabriel Rodrigues Silva, inscrito no CPF nº 390.***.***-80, e Carlos Eduardo Rodrigues Assumpção, inscrito no CPF nº 328.***.***-42, e do vendedor e locatário Antônio Miguel da Silva, inscrito no CPF nº 090.***.***-18, em Instrumento Particular de Venda e Compra de Cláusula Locatícia, datado de 12/03/2010, no qual figura como comprador Paulo Renato Andreatta, inscrito no CPF nº 030.***.***-74, e que tem como objeto imóvel registrado sob matrícula nº 162.751, junto ao 6º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, mediante reutilizações de selos nºs 1073AA272892, 1073AA272893 e 1073AA272894, emprego de etiquetas, carimbos e sinais públicos fora dos padrões, bem como as referidas testemunhas e vendedor não possuem ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 147/2024**PROCESSO Nº 2024/24008 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 17º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do proprietário do veículo Jorge Faustino Barroso Junior, inscrito no CPF nº 952.***.***-68, em Requerimento de Cadastro de Intenção de Venda, datado de 27/10/2022, no qual figura como possível compradora Taina da Silva Soares, inscrita no CPF nº 442.***.***-54, e que tem como objeto veículo de placa QJR7176, RENAVAL nº 01201268386, e com valor de venda de R\$125.990,00, mediante reutilização de selo nº RA1099AA0117195, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido proprietário do veículo não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 148/2024**PROCESSO Nº 2024/19786 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 13º Subdistrito - Butantã – da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à referida unidade, do vendedor Leomar Marquetti de Souza, inscrito no CPF nº 385.***.***-20, em Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel Rural, datado de 12/09/2023, no qual figura como comprador Leonardo Barbosa Filho, inscrito no CPF nº 014.***.***-71, e que tem como objeto imóvel rural sob matrícula nº 11.514, junto ao 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT, mediante reutilização de selo nº RA1021AB0704501, emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões, bem como o referido vendedor não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 149/2024**PROCESSO Nº 2023/114343 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, realizado junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito - Vila Maria – da referida Comarca, de Rosalvo de Oliveira, inscrito no CPF nº 030.***.***-35, titular da empresa TC Serviços de Transportes Eireli – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/0001-23, em Instrumento Particular de Ato de Alteração nº 18, datado de 04/06/2019, no qual figura como administrador Jailton Pedro da Silva, inscrito no CPF nº 617.***.***-00, tendo em vista que o referido signatário era falecido à época do



reconhecimento.

COMUNICADO CG Nº 150/2024

PROCESSO Nº 2024/26538 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais, Jurídicas e de Títulos e Documentos da Comarca de Canoinhas/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Certidão de Nascimento, atribuída à referida unidade, de Cristiane Alves de Moraes, livro A-013, fls. 195, termo nº 000779, datada de 31/08/1999, tendo em vista que a referida certidão não consta no acervo da Serventia.

COMUNICADO CG Nº 151/2024

PROCESSO Nº 2024/26559 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 11º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por semelhança, atribuído à referida unidade, do locatário Marco Adão de Oliveira, inscrito no CPF nº 013.***.***-65, em Instrumento Particular de Contrato de Locação – CTR nº 005/2023, datado de 18/01/2023, no qual figura como locador Paulo Roberto de Oliveira Nicolelis, inscrito no CPF nº 951.***.***-53, e que tem como objeto imóvel situado na Rua Rui Barbosa, no bairro de Bela Vista, na Comarca da Capital, mediante reutilização de selo nº C11097AC0054510, emprego de sinal público, carimbo e etiqueta fora dos padrões, bem como o referido locatário não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 152/2024

PROCESSO Nº 2024/27395 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca de supostas ocorrências de fraudes abaixo descritas:

- em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído ao 7º Tabelião da referida Comarca, de Mércia Siqueira Japiassu, inscrita no CPF nº 993.***.***-30, sócia representante da empresa outorgante Lealjet Transportes e Locações Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.***.***/0001-72, em Instrumento Particular de Procução, datado de 16/12/2020, no qual figuram também como sócios representantes da referida empresa Hiuri Soares Leal, inscrito no CPF nº 011.***.***-60, e José Edvaldo Soares Leal, inscrito no CPF nº 001.***.***-15, como outorgado Adolfo Leal Verna, inscrito no CPF nº 159.***.***-00, e que tem como objeto aeronave PR-STJ WESTWIND nº 300, ano 1980, mediante falsificação de selo nº RA1068AA0255810, emprego de sinal público fora do padrão, bem como a referida signatária não possui ficha de firma arquivada na Serventia;

- em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito - Casa Verde – da referida Comarca, de Hiuri Soares Leal, inscrito no CPF nº 011.***.***-60, e José Edvaldo Soares Leal, inscrito no CPF nº 001.***.***-15, sócios representantes da empresa outorgante Lealjet Transportes e Locações Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.***.***/0001-72, em Instrumento Particular de Procução, datado de 16/12/2020, no qual figura também como sócia representante da referida empresa Mércia Siqueira Japiassu, inscrita no CPF nº 993.***.***-30, como outorgado Adolfo Leal Verna, inscrito no CPF nº 159.***.***-00, e que tem como objeto aeronave PR-STJ WESTWIND nº 300, ano 1980, mediante reutilizações de selos nºs RA1035AA0533850 e RA1035AA0533851, bem como os signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 153/2024

PROCESSO Nº 2024/27090 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Taió/SC, acerca de suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma por autenticidade, atribuído à Escrivania de Paz do Município de Lontras da Comarca de Rio do Sul/SC, da vendedora Fernanda Vetter, inscrita no CPF nº 050.***.***-30, em Autorização para Transferência de Propriedade Veículo – ATPV, do veículo CITROEN/C3 GLX 1.4 FLEX, 2009/2010, placa HTU0180, RENAVAL nº 178932264, na qual figura como comprador Sidnei Preis, inscrito no CPF nº 058.***.***-54, tendo em vista a adulteração nos dados da referida ATPV após reconhecimento de firma.

COMUNICADO CG Nº 154/2024

PROCESSO Nº 2024/27045 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude Procução Pública, atribuída à referida unidade, datada de 25/07/2023, no qual figura como outorgante Ademar Krause, inscrito no CPF nº 649.***.***-15, como outorgado Jean Pabro Muegge, inscrito no CPF nº 042.***.***-65, e que tem como objeto veículo VW/VOYAGE 1.6 AF55 2018/2019, placa EHU6J68, RENAVAL nº 01188112098, mediante falsificação de selo, bem como o emprego de sinal público e etiqueta fora dos padrões adotados pela Serventia.

COMUNICADO CG Nº 155/2024

PROCESSO Nº 2023/90806 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 12º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, acerca de suposta ocorrência de fraude em Procução Pública, atribuída à referida unidade, livro 0239-P, fls. 59/63, datada de 16/05/2023, na qual figura como outorgante Banco KD8 do Brasil S.A., inscrito no CNPJ nº 07.***.***/0001-25, representado por Young Kyoon Ahn, inscrito no



CPF nº 112.***.***-88, como procurador Lucio Cristiano Caversan, inscrito no CPF nº 251.***.***-21, a quem transfere amplos e plenos poderes para comercialização de imóveis do referido outorgante, mediante falsificação de selo, emprego de papel de segurança fora do padrão, bem como ausência do sinal público e QR-Code no referido ato. Ainda o referido representante da empresa outorgante não possui ficha de firma arquivada na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 156/2024

PROCESSO Nº 2023/113310 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Engenheiro Schmidt da referida Comarca, acerca de supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por autenticidade, atribuídos à referida unidade, abaixo descritos, mediante reutilizações ou falsificações de selos, emprego de sinais públicos, etiquetas e carimbos fora dos padrões, bem como os referidos signatários não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia:

- do procurador Cielo Vieira, em Instrumento Particular de Procuração, datado de 23/11/2021, no qual figura como outorgante Banco do Brasil S/A., transferindo poderes de representação junto ao referido banco;

- de Celio Vieira, gerente do Banco do Brasil S/A, em Declaração de Quitação de Financiamento do Pronaf e Cédula Rural nº 40/01840-7, datada de 03/11/2021, na qual figura como devedor Douglas Roceton, inscrito no CPF nº 291.***.***-70, e que tem como objeto dívida referente a aquisição de trator CASE IH AGRICULTURE/FARMALL, 2017/2018;

- do credor Douglas Roceton, inscrito no CPF nº 291.***.***-70, em Termo de Quitação da Dívida, datada em 03/11/2021, no qual declara que o devedor Lucas Aparecido da Costa, inscrito no CPF nº 400.***.***-16, quitou dívida no valor de R\$145.000,00 referente a compra de trator CASE IH AGRICULTURE/FARMALL, 2017/2018.

COMUNICADO CG Nº 157/2024

PROCESSO Nº 2024/23975 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis – da referida Comarca, acerca das supostas ocorrências de fraudes em reconhecimentos de firmas por semelhança, atribuídos à referida unidade, de Caroline Bucioloti Rocco, inscrita no CPF nº 285.***.***-94, e Rosicler do Nascimento Keunecke, inscrita no CPF nº 522.***.***-91, sócias retirantes da empresa I.G.T. – Industria Gráfica e Transfers Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ nº 03.***.***/0001-87, na qual figura como sócio ingressante Luiz Nunes de Oliveira Junior, inscrito no CPF nº 407.***.***-64, mediante utilização de selos furtados n°s RA1062AA0354674 e RA1062AA0354675, concernentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 35 Subdistrito - Barra Funda – da referida Comarca, emprego de sinais públicos, carimbos e etiqueta fora dos padrões, bem como as signatárias não possuem fichas de firmas arquivadas na Serventia.

COMUNICADO CG Nº 158/2024

PROCESSO Nº 2024/23095 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Distrito de Ibes do Juízo de Vila Velha, acerca das supostas ocorrências de fraudes em Termos de Compromissos de Pagamento Público com Garantia de Hipoteca, atribuído à referida unidade, abaixo descritos, mediante reutilizações de selos:

- Termo de Compromisso de Pagamento Público com Garantia de Hipoteca, datado de 05/02/2024, na qual figura como devedora a empresa Stein Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.***.***/0001-14, neste ato representada por Tathiane Stein Ribeiro, inscrita no CPF nº 102.***.***-71, como credora Maria das Graças Ramos, inscrita no CPF nº 075.***.***-51, e que tem como objeto pagamento com caráter de investimento no valor superior a R\$50.000,00;

- Termo de Compromisso de Pagamento Público com Garantia de Hipoteca, datado de 05/02/2024, na qual figura como devedora a empresa Stein Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.***.***/0001-14, neste ato representada por Tathiane Stein Ribeiro, inscrita no CPF nº 102.***.***-71, e como credor Fabricio Dalla Bernadina, inscrito no CPF nº 054.***.***-85, e que tem como objeto pagamento com caráter de investimento no valor superior a R\$7.296,00;

- Termo de Compromisso de Pagamento Público com Garantia de Hipoteca, datado de 05/02/2024, na qual figura como devedora a empresa Stein Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 53.***.***/0001-14, neste ato representada por Tathiane Stein Ribeiro, inscrita no CPF nº 102.***.***-71, e como credora Sharley Lima Almeida, inscrita no CPF nº 102.***.***-81, e que tem como objeto pagamento com caráter de investimento no valor superior a R\$7.296,00;

COMUNICADO CG Nº 159/2024

PROCESSO Nº 2024/21032 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil do Distrito de Palmatória na Comarca de Itapiúna/CE, acerca da suposta ocorrência de fraude Escritura Pública de Compra e Venda à Vista, atribuído à referida unidade, datada de 15/01/2007, livro 03, fls. 017/017v, na qual figura como outorgante vendedor Julio dos Santos, inscrito no CPF nº 450.***.***-87, como outorgado comprador Eliel Polan, inscrito no CPF nº 043.***.***-03, e que tem como objeto imóvel de matrícula sob nº 35.396, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Diadema, tendo em vista que a referida escritura não consta no acervo da Serventia.



SPI

COMUNICADO CG Nº 2642/2021
(Protocolos CPA nº 2020/127318 e 2023/111067)

(Republicado por conter alterações: Para incluir a realização de audiência de custódia nos casos de condução de sentenciado em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária, com alteração dos itens 1, 3, subitem 3.3 e 4) – Março/2024.

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, considerando as decisões proferidas pelo Ministro Edson Fachin, aos 15/12/2020 e 06/03/2023, nos autos da Reclamação nº 29.303, em trâmite perante o E. Supremo Tribunal Federal e o art. 13 da Resolução CNJ nº 213/2015, **COMUNICA** aos Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais e aos Oficiais de Justiça que as audiências de custódia deverão ser realizadas para todas as modalidades prisionais, inclusive temporárias, preventivas, preventivas para fins de extradição decorrentes de descumprimento de medidas cautelares diversas, de violação de monitoramento eletrônico e definitivas para fins de execução da pena, observado o teor do **Provimento CSM nº 2629/2021** e do **Provimento Conjunto nº 46/2021**.

COMUNICA, ainda, que a partir de 12/03/2024, as audiências de custódia serão realizadas, também, nos casos de conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária, observados os procedimentos que seguem:

1. As audiências de custódia realizadas em virtude de prisões em flagrante e demais modalidades prisionais (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis), bem como em razão de conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária, seguirão as mesmas regras estabelecidas nas Resoluções CSM nº 740/16, 779/17 e 786/17, inclusive quanto ao cumprimento de mandado de prisão em regime aberto para fins de realização de audiência admonitória (art. 160 LEP).

1.1. As audiências de custódia em virtude de prisões em flagrante e demais modalidades prisionais (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis), inclusive quanto ao cumprimento de mandado de prisão em regime aberto para fins de realização de audiência admonitória (art. 160 LEP) serão realizadas no formato (presencial ou por videoconferência) adotado em cada Circunscrição Judiciária (audiências concentradas) ou Comarca (audiências na forma local).

1.2. As audiências de custódia em virtude de **conduções de sentenciados em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária** serão realizadas da seguinte forma:

1.2.1. **Comarca da Capital:** de forma presencial;

1.2.2. **Comarcas do Interior:** por videoconferência com a Secretaria de Administração Penitenciária (SAP).

2. As comunicações de prisão em flagrante serão distribuídas pela integração entre sistemas com a Polícia Civil.

3. As demais comunicações serão apreciadas mediante o envio do expediente, por e-mail, conforme segue:

a) **Pela Autoridade Policial:** comunicação de prisão decorrente do cumprimento de mandado (temporárias, preventivas, definitivas e prisões civis), inclusive para fins de realização de audiência admonitória do regime aberto (art. 160 da LEP).

b) **Pela Secretaria de Administração Penitenciária (SAP):** comunicação de condução de sentenciado em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária.

c) No e-mail deverão anexar, obrigatoriamente, o Boletim de Ocorrência de Captura, cópia do mandado cumprido (com exceção dos casos de descumprimento a deveres inerentes à saída temporária) e a requisição do exame de corpo de delito, observadas as regras abaixo:

3.1. Dias úteis:

3.1.1. Nas comarcas onde realizadas as audiências de custódia concentradas o e-mail será enviado ao Distribuidor da Sede da Circunscrição Judiciária que providenciará a distribuição livre no sistema informatizado;

3.1.2. Nas comarcas que realizam audiência de custódia local o e-mail será encaminhado ao Distribuidor da Comarca que distribuirá a comunicação por dependência ao feito originário, se da própria Comarca, inclusive nos casos de cumprimento de prisão civil e execução criminal; e de forma livre, observada a competência em razão da matéria, se a ordem tiver sido expedida por juízo de outra localidade.

3.2. **Sábado, domingo e feriados:** deverá ser enviado por e-mail.

Na capital: Criminal - 00cj_plantaocri@tjsp.jus.br;

No interior: do responsável pelo Plantão, que se encontra na escala disponibilizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/Download/sitedema/plantaointerior.pdf?d=1608290722458>

3.2.1. O responsável pelo Plantão deverá encaminhar o expediente para a equipe do Distribuidor que providenciará a distribuição no sistema informatizado.

3.3. Na hipótese de não encaminhamento dos documentos obrigatórios descritos no item 3, o Distribuidor (nos dias úteis) ou o responsável pelo Plantão (durante o Plantão) deverá solicitá-los imediatamente à Delegacia de Polícia ou à Secretaria de Administração Penitenciária (SAP), conforme o caso, em resposta ao e-mail recebido.



3.4. A distribuição deverá ser realizada utilizando a classe 12121 - Comunicado de Mandado de Prisão e assunto 50321 - Comunicação do cumprimento do mandado de prisão.

4. Nas comarcas onde realizadas as audiências de custódia concentradas, depois de realizada a audiência de custódia, os expedientes decorrentes do cumprimento de mandado de prisão ou da comunicação de condução de sentenciado em descumprimento a deveres inerentes à saída temporária deverão ser encaminhados ao Distribuidor para redistribuição, por dependência, ao Juízo competente.

4.1. Nas comarcas que realizam audiência de custódia local, as redistribuições deverão ser realizadas nas hipóteses em que os expedientes foram apreciados por Juiz diverso daquele do feito originário. Nos casos de prisão civil a unidade competente deverá alterar o assunto para o código 10859 - Alimentos.

4.2. Com o recebimento do expediente, as Unidades Judiciais competentes deverão providenciar a juntada das cópias das peças aos autos físicos ou copiá-las para os autos digitais, com o lançamento da movimentação de baixa nº 61615, arquivando-se.

5. Fica revogado o Comunicado CG nº 1474/2020.

6. Dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>), selecionando a categoria "Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância":

Subcategoria > Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Outros Procedimentos Cartorários (dúvidas de procedimento cartorário)

Subcategoria > Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Distribuição de Processo (dúvidas dos Distribuidores e a respeito de classes e assuntos processuais).

PROVIMENTO CG Nº 05/2024

REGULAMENTA O ACESSO E A UTILIZAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA ELETRÔNICO DE ASSISTÊNCIA GRATUITA DA JURISDIÇÃO FEDERAL – AGJ/JF.

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de permanente organização e racionalização dos serviços forenses;

CONSIDERANDO a recente celebração do Termo de Cooperação nº 000.216/2023/CV, que renova, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, as condições de convênio anteriormente firmado entre a União Federal, por intermédio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, destinado a estabelecer procedimentos para cadastramento, nomeação e pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, em caso de assistência judiciária gratuita no âmbito da jurisdição federal delegada;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o acesso e a utilização de dados do *Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF*;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido nos autos do Processo Digital nº 2023/42963 - SAAB;

RESOLVE:

Art. 1º. O cadastramento, a nomeação, o cancelamento da nomeação e o pagamento dos honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, nos casos de assistência judiciária gratuita em feitos de competência da jurisdição federal delegada, devem ser realizados por meio do *Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF*, com observância das diretrizes da Resolução nº 305/2014, do Conselho da Justiça Federal, com a redação que então estiver em vigor, em especial dos valores mínimo e máximo de remuneração constantes de sua tabela.

Parágrafo único. Os profissionais não cadastrados no Sistema AJG/JF serão orientados pela Unidade Judicial a realizar o respectivo cadastro, como condição para a nomeação.

Art. 2º. O acesso ao Sistema AJG/JF será autorizado aos Dirigentes e demais servidores exclusivamente indicados por Magistrado de Unidade Judicial com competência para o processamento e julgamento de feitos de jurisdição federal delegada.

Parágrafo único. Os Dirigentes e Magistrados deverão providenciar seus respectivos cadastramentos junto à Secretaria de Tecnologia da Informação - STI. Os demais servidores serão cadastrados pelos Dirigentes das Unidades Judiciais, cujo perfil será habilitado, também, para o cancelamento de acesso ao sistema e atualização do cadastro.

Art. 3º. Os dados para pagamento poderão ser preenchidos no sistema AJG/JF pelos servidores das Unidades Judiciais e deverão ser validados, exclusivamente, pelo respectivo Dirigente.

Parágrafo único. As solicitações de pagamento em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução de regência serão devolvidas para que a Unidade Judicial realize as adequações necessárias.



Art. 4º. A comunicação de eventual cancelamento de nomeação do profissional somente poderá ser realizada pelo Dirigente da Unidade.

Art. 5º. O custeio dos honorários dos profissionais indicados no art. 1º deste normativo será realizado pela Justiça Federal e seu pagamento será feito por meio do sistema eletrônico, sem quaisquer transferências de valores entre os Tribunais.

Art. 6º. Em caso de sucumbência de parte não beneficiária de gratuidade da justiça, deverão ser adotadas providências para que os valores de honorários pagos pelo Tribunal Regional da 3ª Região (TRF3) e pela Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (JFSP) sejam ressarcidos, ressalvado entendimento judicial em contrário.

Art. 7º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos normativos precedentes, em especial o Provimento CG nº 07/2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 08 de março de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

COMUNICADO CG Nº 139/2024
(Processo nº 2023/42963)

A **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e demais Servidores das Unidades Judiciais de primeira instância que exercem jurisdição federal delegada que, à vista da recente celebração do Termo de Cooperação nº 000.216/2023/CV, que renova, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, as condições de convênio anteriormente firmado com o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), deverá ser observado o que segue:

1) O cadastramento, a nomeação e o pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos, tradutores e intérpretes, nos feitos de jurisdição federal delegada em que a parte for beneficiária da justiça gratuita, devem ser realizados por meio do *Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Jurisdição Federal (Sistema AJG/JF)* e deverão observar o regimento fixado na Resolução nº 305/2014, do Conselho da Justiça Federal, com a redação que então estiver em vigor, bem como as diretrizes estabelecidas no Plano de Trabalho que integra o Termo de Cooperação.

2) Os honorários dos profissionais referidos no item anterior serão custeados pela Justiça Federal. Para o seu arbitramento, deverão ser observados os limites mínimo e máximo constantes da tabela anexa à Resolução nº 305/2014, do Conselho da Justiça Federal.

2.1) As solicitações de pagamento em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução de regência serão devolvidas para que a Unidade Judicial realize as adequações necessárias.

3) É vedada a nomeação de profissionais que não possuam cadastro no Sistema AJG/JF, bem como a expedição de certidão de honorários advocatícios previstos no Convênio OAB/SP e Defensoria Pública do Estado de São Paulo.

4) Fica revogado o Comunicado CG nº 196/2019.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000.216/2023/CV

*Termo de Cooperação que celebram a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Federal da 3ª Região**, acompanhado pela **Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região**, com a interveniência da **Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo**, e o **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, acompanhado da **Corregedoria Geral da Justiça**, com o objetivo de estabelecer procedimentos para o cadastramento, nomeação e o pagamento de honorários a advogados dativos, curadores, peritos tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da jurisdição federal delegada. **Processo TJSP nº 2023/00042963.***

Pelo presente instrumento, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, representada pela Senhora Presidente, **Excelentíssima Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos**, doravante denominado **TRF3**, acompanhado pela **CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, representada pelo Sr. Corregedor-Regional, **Excelentíssimo Desembargador Federal David Diniz Dantas**, doravante denominada **CORE**, com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide nº 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-903, CNPJ nº 05.445.105/0001-78, representado pelo Sr. Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, **Excelentíssimo Juiz Federal Marcio Ferro Catapani**, doravante denominada



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



JFSP, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede no Palácio da Justiça, Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo/SP, CEP 01018-010, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, neste ato representado pelo Senhor Presidente, **Excelentíssimo Desembargador Ricardo Mair Anafe**, doravante denominado **TJ/SP**, acompanhado pela **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**, representada pelo Senhor Corregedor, **Excelentíssimo Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia**, doravante denominada **CGJ/SP**, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme Processo Administrativo Eletrônico TJ/SP nº 2023/00042963, com fulcro no artigo 116 da Lei nº 8.666/1993, atualizada pelas Leis nº 8.883/1994 e nº 9.648/1998 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para estabelecer procedimentos para o cadastramento, nomeação e o pagamento de honorários de advogados dativos, curadores, peritos tradutores e intérpretes, em casos de assistência judiciária gratuita, no âmbito da jurisdição federal delegada, por meio do Sistema Eletrônico de Assistência Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF, nos termos da Resolução do Conselho da Justiça Federal vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho é parte integrante e indissociável deste Termo de Cooperação, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Dos Partícipes:

- 4.1.1. Utilizar o Sistema Eletrônico de Assistência Gratuita da Jurisdição Federal – AJG/JF, destinado ao gerenciamento da escolha e à**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



- nomeação de profissionais prestadores de serviços de assistência judiciária gratuita, bem como dos respectivos pagamentos;
- 4.1.2.** Adotar as medidas necessárias para que os dados incluídos no sistema AJG/JF representem fidedignamente as nomeações de profissionais e os pagamentos realizados com recursos orçamentários da assistência judiciária gratuita;
- 4.1.3.** Orientar os magistrados e servidores para que a nomeação de profissional, a fixação dos honorários e a solicitação de pagamento observem a Resolução de regência, suas eventuais alterações ou a norma que a substituir.

4.2. Do TRF3 e da JFSP:

- 4.2.1.** Informar ao **TJ/SP** eventuais alterações ou substituição da Resolução de regência;
- 4.2.2.** Orientar os profissionais interessados no cadastro no sistema AJG/JF, cientificando-os das disposições contidas na Resolução de regência em vigor, no momento da consulta;
- 4.2.3.** Validar o cadastro do profissional no sistema AJG/JF;
- 4.2.4.** Arcar com as despesas pertinentes aos pagamentos dos honorários decorrentes da prestação da assistência judiciária gratuita, quando solicitados, de acordo com o objeto deste instrumento e com a Resolução de regência;
- 4.2.5.** Orientar os procedimentos para a solicitação e a efetivação do pagamento dos honorários decorrentes da prestação da assistência judiciária gratuita;
- 4.2.6.** Devolver ao Juízo de origem as solicitações de pagamento em desacordo com a Resolução de regência para adequação; e
- 4.2.7.** Estabelecer valores máximos mensais e anuais a serem despendidos com honorários pelo **TJ/SP**, no âmbito da jurisdição federal delegada, quando necessário.

4.3. Do TJ/SP:

- 4.3.1.** Divulgar o presente Termo de Cooperação aos juízos com jurisdição federal delegada e promover a sua execução;
- 4.3.2.** Zelar pela economia dos recursos;
- 4.3.3.** Administrar os valores máximos mensais e anuais estabelecidos pelo **TRF3** e à **JFSP**, nos termos do subitem 4.2.7;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



- 4.3.4.** Fornecer ao **TRF3** e pela **JFSP** relação dos Juízos de origem, com jurisdição federal delegada, contendo a localidade, telefone e endereço eletrônico;
- 4.3.4.1.** Informar tempestivamente ao **TRF3** e à **JFSP** as alterações que ocorrerem na relação a que se refere o subitem 4.3.4;
- 4.3.5.** Nomear profissionais que estejam cadastrados no sistema AJG/JF;
- 4.3.6.** Orientar o profissional não cadastrado à realização do respectivo cadastro;
- 4.3.7.** Cadastrar os servidores para o acesso ao sistema AJG/JF, os quais serão responsáveis pela operacionalização, veracidade e correção dos dados inseridos;
- 4.3.7.1.** Atualizar o cadastro no sistema AJG/JF, sempre que houver alteração dos servidores responsáveis, para a efetivação do cancelamento do respectivo acesso concedido;
- 4.3.8.** Observar a Resolução de regência para nomear profissionais, fixar honorários e formalizar a solicitação de pagamento;
- 4.3.9.** Orientar os procedimentos internos para a solicitação de pagamento dos honorários decorrentes da prestação da assistência judiciária gratuita;
- 4.3.10.** Cuidar para que não sejam requisitados pagamentos de honorários relativos a perícias realizadas em ações acidentárias da justiça comum; e
- 4.3.11.** Adotar as medidas cabíveis para que o sucumbente efetive o reembolso dos honorários pagos pelo **TRF3** e pela **JFSP**, ao erário da União, salvo se beneficiário da assistência judiciária gratuita.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes;
- 5.2.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Cooperação correrão por conta da dotação orçamentária do **TRF3** e da **JFSP**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS

- 6.1. Os pagamentos, em regra, ocorrerão no mês subsequente ao da validação da solicitação de pagamento pela unidade requisitante, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira;
- 6.2. As solicitações de pagamento em desacordo com a Resolução de regência serão devolvidas para que a unidade de origem efetue as adequações necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A gestão será efetivada:
 - 7.1.1. Pelo **TRF3**: por meio da Secretaria Judiciária – SEJU, localizada na Avenida Paulista nº 1.842, 5º andar, quadra 02, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, telefone (11) 3012-1518, e-mail SEJU@trf3.jus.br;
 - 7.1.2. Pela **JFSP**:
 - 7.1.2.1. **Quanto ao cadastro no sistema**: por meio da Divisão de Apoio Judiciário – DUAJ, localizada à Rua Peixoto Gomide nº 762, telefone (11) 2172-6158, e-mail: adm-sp-duaj@trf3.jus.br;
 - 7.1.2.2. **Quanto tributos e pagamentos**: por meio do Núcleo Financeiro – NUF1, localizado à Rua Peixoto Gomide nº 762, telefone (11) 2172-6351, e-mail: ADMSP-NUF1@trf3.jus.br;
 - 7.1.3. Pelo **TJ/SP**, por meio do Sr. Carlos Santos Gonçalves Alves, Diretor da SPI 2, e-mail: carlosalves@tjsp.jus.br, com endereço profissional à Rua Direita, nº 250, 17º andar, São Paulo/SP, CEP 01002-903. Telefone (11) 4635-6271.
- 7.2. Caberá aos gestores:
 - 7.2.1. Acompanhar a execução da parceria;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**



- 7.2.2.** Informar ao superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam a comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as medidas para sanear os problemas detectados;
- 7.2.3.** Adotar as providências necessárias à eventual prorrogação ou renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.
- 7.3.** O acompanhamento das despesas será efetivado:
- 7.3.1.** Pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE, localizada à Avenida Paulista nº 1.842, 11º andar, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, telefone: (11) 3012-1547, e-mail: core@trf3.jus.br;
- 7.3.2.** Pela Corregedoria Geral da Justiça – CGJ/SP, localizada à Praça da Sé, s/nº, 5º andar, sala 517, telefone 911) 3117-2411, e-mail: corregedoria@tjsp.jus.br.
- 7.4.** As correspondências, conforme o conteúdo, serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, os participantes declaram ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que aderem às ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (Anexo II) do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses, a partir de 04/12/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**



O presente Termo e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, com a formalização de aditamentos ou apostilas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão poderá ocorrer:

- 11.1.1.** Unilateralmente e por acordo entre os partícipes, por meio de comunicação escrita e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias; e
- 11.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste, com as consequências previstas em lei ou regulamento, formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As partes definirão os procedimentos para o encerramento da execução, de modo a resguardar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesse entre os partícipes serão resolvidos mediante a conciliação ou mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado pelo **TRF3** e pelo **TJ/SP**, em conformidade com o disposto no Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, não solucionadas administrativamente entre os partícipes, será competente Seção Judiciária Federal de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Termos as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 9.784/1999 e da Resolução CJF RES 2014/00305, de 7 de outubro de 2014 e eventual norma que a substituir.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelos partícipes, lavrou-se este Termo de Cooperação, assinado por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, *data registrada pelo sistema.*

RICARDO MAIR ANAFE

Presidente do Tribunal de Justiça do
Estado de São Paulo
(assinado digitalmente)

MARISA FERREIRA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal Regional Federal da
3ª Região
(assinado digitalmente)

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA

Corregedor Geral da Justiça do Tribunal de
Justiça do Estado de São Paulo
(assinado digitalmente)

DAVID DINIZ DANTAS

Corregedor Regional da Justiça Federal da
3ª Região
(assinado digitalmente)

MARCIO FERRO CATAPANI

Juiz Federal Diretor do Foro da
Seção Judiciária de São Paulo
(assinado digitalmente)



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção III - Entrada e Cadastramento de Autos

SEMA 1.1

PROCESSOS ENTRADOS EM 05/03/2024

0005122-77.2023.8.26.0037; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Araraquara; Vara: 1ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 0005122-77.2023.8.26.0037; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Proposta Engenharia de Edificações LTDA; Advogado: Marcio Antonio Cazu (OAB: 69122/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara

PROCESSOS ENTRADOS EM 06/03/2024

1015540-55.2023.8.26.0361; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Mogi das Cruzes; Vara: 3ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1015540-55.2023.8.26.0361; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Espólio de Jorge Tetuo Umeki; Reprtate: Miriam Yuri Umeki Trindade; Advogado: Adalto José de Amaral (OAB: 279715/SP); Advogado: Antonio Carlos Moreira (OAB: 434941/SP); Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mogi das Cruzes

PROCESSOS ENTRADOS EM 07/03/2024

1176233-20.2023.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: São Paulo; Vara: 1ª Vara de Registros Públicos; Ação: Dúvida; Nº origem: 1176233-20.2023.8.26.0100; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Daniel Sonder e outro; Advogada: Beatriz de Souza Lima Martinez (OAB: 286462/SP); Advogada: Izabel Guedes Nazarian (OAB: 332866/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital

PROCESSOS ENTRADOS EM 08/03/2024

1029500-81.2023.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Comarca: Santo André; Vara: 8ª Vara Cível; Ação: Dúvida; Nº origem: 1029500-81.2023.8.26.0554; Assunto: Registro de Imóveis; Apelante: Camila Tammone e outro; Advogada: Adriane Moron de Almeida Gutierrez (OAB: 185429/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André

Subseção IV - Processos Distribuídos ao Conselho Superior da Magistratura.

PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 11/03/2024

Apelação Cível	3
Total	3

0005122-77.2023.8.26.0037; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Araraquara; 1ª Vara Cível; Dúvida; 0005122-77.2023.8.26.0037; Registro de Imóveis; Apelante: Proposta Engenharia de Edificações LTDA; Advogado: Marcio Antonio Cazu (OAB: 69122/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Araraquara; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

1029500-81.2023.8.26.0554; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011**; Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro de Santo André; 8ª Vara Cível; Dúvida; 1029500-81.2023.8.26.0554; Registro de Imóveis; Apelante: Camila Tammone; Advogada: Adriane Moron de Almeida Gutierrez (OAB: 185429/SP); Apelante: Marcos Vinicius Corsini Pereira; Advogada: Adriane Moron de Almeida Gutierrez (OAB: 185429/SP); Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Santo André; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**



1176233-20.2023.8.26.0100; **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011;** Apelação Cível; Conselho Superior da Magistratura; FRANCISCO LOUREIRO(CORREGEDOR GERAL); Foro Central Cível; 1ª Vara de Registros Públicos; Dúvida; 1176233-20.2023.8.26.0100; Registro de Imóveis; Apelante: Daniel Sonder; Advogada: Beatriz de Souza Lima Martinez (OAB: 286462/SP); Advogada: Izabel Guedes Nazarian (OAB: 332866/SP); Apelante: Fabiana Costa Caporal Sonder; Advogada: Beatriz de Souza Lima Martinez (OAB: 286462/SP); Advogada: Izabel Guedes Nazarian (OAB: 332866/SP); Apelado: 18º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital; **Ficam as partes intimadas para manifestarem-se acerca de eventual oposição ao julgamento virtual, nos termos do art. 1º da Resolução 549/2011, com redação estabelecida pela Resolução 772/2017 e 903/2023 do Órgão Especial deste Tribunal.**

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JÚIZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dra. LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V - São Miguel Paulista em 11/03/2024 e em 13/03/2024, em substituição à Dra. REGIANE DOS SANTOS.

Dra. ADRIANA DEL COMPARI MAIA DA CUNHA, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, no final do Titular II, 5ª Vara da Fazenda Pública - Capital de 11/03/2024 a 15/03/2024, sem prejuízo da designação anterior e sem incidência da Resolução nº 798/2018.

Dra. JOANNA TERRA SAMPAIO DOS SANTOS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para auxiliar, Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional XI - Pinheiros de 21/03/2024 a 31/03/2024, em substituição ao Dr. ERASMO SAMUEL TOZETTO.

Dra. JULIA GONÇALVES CARDOSO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular II, 15ª Vara Criminal - Capital em 11/03/2024, sem prejuízo da designação anterior, em substituição à Dra. ISADORA BOTTI BERALDO MORO.

Dra. CAMILA RODRIGUES PINHEIRO NUNES, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, para responder pelo final do Titular I, 28ª Vara Criminal - Capital em 11/03/2024, cessando no dia a designação anterior, em substituição ao Dr. LUÍS FERNANDO DECOUSSAU MACHADO.

Dra. LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para responder pelo final do Titular II, 2ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 14/03/2024 a 17/03/2024 e de 19/03/2024 a 31/03/2024, em substituição à Dra. SUELI JUAREZ ALONSO.

Dra. JULIANA MORAIS BICUDO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 0015118-64.2010.8.26.0002, da 6ª Vara da Família e Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro a partir de 12/03/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dr. RODRIGO SOUSA DAS GRAÇAS, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para funcionar no processo nº 1072884-45.2023.8.26.0053, da 1ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública a partir de 12/03/2024, mediante compensação, nos termos do Provimento CSM nº 1870/2011.

Dra. LÍVIA MARTINS TRINDADE PRADO, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, São Paulo, para assumir, Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional V - São Miguel Paulista em 12/03/2024, sem prejuízo da designação anterior.

VARA CÍVEL

Dr. ALESSANDER MARCONDES FRANÇA RAMOS, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 1ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera, para responder pelo final do Titular II, 2ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera de 11/03/2024 a 13/03/2024 e em 18/03/2024, sem prejuízo de sua vara.

Dra. RENATA MANZINI, JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II, 37ª Vara Cível - Capital, para responder pelo final do Titular I, 37ª Vara Cível - Capital em 12/03/2024, sem prejuízo de sua vara.